



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20190118000024 - EA
REQUERENTE	AMARSUL - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	503876321
ESTABELECIMENTO	Unidade do Seixal - AMARSUL
CÓDIGO APA	APA00086467
LOCALIZAÇÃO	Pinhal Alto dos Carrascos Amora
CAE	38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-Aterros	PL20210114000068	Aprovação Projeto Alteração - Art.º 30º do DL 183/2010, de 10 de agosto	06-08-2021	-	05-08-2024	Não	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-Aterros	VP20240531000154	Licença de Exploração (art.º 19.º do RJDRA - Anexo II do DL n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual)	05-07-2024	-	04-07-2031	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-Aterros	PL20240825007530	Licença de Exploração (Alteração) (art.º 19.º do RJDRA - Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual)	30-04-2025	-	04-07-2031	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-RGGR-Regime geral	PL20180416002603	-	18-01-2019	-	17-01-2024		Deferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-RGGR-Regime geral	PL20210114000068	Averbamento - nº 5 do art.º 79º do RGGR	16-12-2022	-	17-01-2024	Não	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-RGGR-Regime geral	VP20231213000350	Licença Exploração (Reexame) art.º 65.º do RGGR.	15-03-2024	-	14-03-2031	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
								Comissão de



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OTR-RGGR-Regime geral	PL20240825007530	Licença Exploração (Alteração) n.º 5 do art.º 79.º do RGGR	30-04-2025	-	14-03-2031	Sim	Deferido condicionado	Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
PCIP	PL20180416002603	Categoria 5.4 (aterro); 5.3 b)) (Digestão Anaeróbia) do Anexo I do Diploma REI. Capacidade instalada - 5.4: 6 543 346 ton (5 045 364 m3); 5.3 b)): 290 ton /dia	18-02-2021	-	16-12-2025	Não	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente
PCIP	PL20210114000068	Categoria 5.4 (aterro); 5.3 b)) (Digestão Anaeróbia) do Anexo I do Diploma REI. Capacidade instalada - 5.4: 6 543 346 ton (5 045 364 m3); 5.3 b)): 372 ton /dia	02-03-2023	-	16-12-2025	Não	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente
PCIP	PL20230816007842	Categoria 5.4 (aterro); 5.3 b)) (Digestão Anaeróbia) do Anexo I do Diploma REI. Capacidade instalada - 5.4: 6 543 346 ton (5 045 364 m3); 5.3 b)): 372 ton /dia	01-03-2024	-	-	Sim	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente
PCIP	PL20240825007530	Categoria 5.4 (aterro); 5.3 b)) (Digestão Anaeróbia) do Anexo I do Diploma REI. Capacidade instalada - 5.4 : 6 543 346 ton (5 532 198 m3); 5.3 b)): 372 ton /dia	21-04-2025	-	-	Sim	Deferido condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente
REAR	PL20210114000068	DL nº 39/2018, de 11 de junho	16-12-2022	-	-	Não	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
RH	PL20180416002603	Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio	02-01-2023	27-09-2018	-	Sim	Deferido	Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste

Sumário - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
-------------------	-----------------	--------------------------	------------------

Sem dados.

Outras decisões

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
--------	-------------	----------------------------	-----------------	--------------------------	------------------	----------	--------------------	-----------------------

Sem dados.

Outras decisões - Utilizações



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código Utilização

Data de Emissão

Data de Entrada em Vigor

Data de Validade

Sem dados.



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



LOC1.5 - Confrontações

Norte

-

Sul

-



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Este -
Oeste -

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	260 041,00
Área coberta (m2)	27 040,00
Área total (m2)	356 704,00

LOC1.7 - Localização

Localização Áreas industriais previstas



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000005	A gestão de resíduos deve obedecer ao Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR), estipulado no Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000006	A realização das operações de tratamento de resíduos deverá respeitar o Princípio da Proteção da Saúde Humana e do Ambiente (art.º 6.º), e o Princípio da Hierarquia dos Resíduos (art.º 7.º) do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), devendo assim ser privilegiadas as operações de valorização em detrimento das de eliminação, sem prejuízo do integral respeito do TUA.	Período de vida da instalação	
T000007	A empresa deve manter o estabelecimento registado no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme artigo 97º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), e regulamentado na Portaria nº 20/2022, de 5 de janeiro.	Período de vida da instalação	
	A empresa está obrigada a possuir o registo atualizado		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000008	das origens discriminadas dos resíduos; das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores conforme disposto no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme artigo 99.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), regulamentado pela Portaria n.º 20/2022, de 5 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000009	O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização.	Período de vida da instalação	
T000010	O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança.	Período de vida da instalação	
T000011	Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar rigorosamente identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
T000012	Os destinatários dos resíduos produzidos e geridos no estabelecimento devem estar devidamente licenciados ou autorizados para as operações de gestão de resíduos a efetuar aos mesmos, de acordo com o previsto no art.º 9.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	
T000013	O transporte dos resíduos em território nacional, deverá ser efetuado de acordo com o disposto na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, na sua atual redação, nomeadamente no que se refere ao acompanhamento do mesmo com as e-GAR.	Período de vida da instalação	
T000298	O transporte dos resíduos não urbanos efetuado pelo detentor do presente Título, pelo município, ou concessionário, em território nacional, deverá ser efetuado de acordo com o disposto na Portaria 145 /2017, de 26 de abril, na sua atual redação, nomeadamente no que se refere ao acompanhamento do mesmo com as e-GAR.	Período de vida da instalação	
T000014	De acordo com a alínea a), do ponto 2, do artigo 6.º da Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, na sua redação atual, o transporte de resíduos urbanos (resíduos classificados com os LER 20, com os LER 15 01 e os resíduos com código LER 19 decorrentes do tratamento dos resíduos urbanos de acordo com a Decisão da Comissão 2014/955/EU de 18 de dezembro de 2014) cuja gestão seja da responsabilidade do município, ou dos sistemas de gestão de resíduos urbanos respetivos, desde que efetuado por estes, pelo produtor ou por concessionário e que sejam transportados entre instalações destas entidades, encontram-se isentos de e-GAR.	Período de vida da instalação	
T000015	Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes no PDM do Seixal.	Período de vida da instalação	
T000273	Devem ser asseguradas e cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e regulamentada pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3 /2014, de 28 de janeiro e sucessivas atualizações, relativa ao Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho.	Período de vida da instalação	
T000274	Deve estar disponível no estabelecimento, para consulta e verificação das entidades de inspeção e de fiscalização toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000275	Da inobservância de qualquer das condições impostas no presente Título aplicam-se os mecanismos de controlo da operação licenciada, nomeadamente de suspensão ou revogação da licença de exploração, nos termos previstos no artigo 81.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000276	Nos termos do artigo 65.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação), o estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos está sujeito a reexame global das respetivas condições de exploração, a qual deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor.	Período de vida da instalação	
T000277	O estabelecimento a que se refere o presente Título apenas poderá ser transmitido mediante autorização da entidade licenciadora, de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 80.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	
T000282	A autorização concedida pelo presente Título não prejudica a necessidade de obtenção de todas as autorizações e pareceres, não previstos no RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual) que sejam necessários para o efetivo exercício da atividade.	Período de vida da instalação	
T000283	Sem prejuízo de a licença de exploração dever ser alterada face a alterações legislativas, tal não exime o seu titular da obrigação de cumprimento de todas as condições legais ou regulamentares definidas após a emissão da licença, salve disposição expressa que salvguarde as situações existentes à data da entrada em vigor das novas condições (art.º 78.º do RGGR - Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	
T000296	A suspensão da atividade, o seu reinício e a cessação da atividade devem ser comunicados à CCDR LVT, IP., no prazo de 5 dias contados da sua ocorrência, nos termos do n.º 1 do art.º 82.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	
T000297	Caso a suspensão da atividade ocorra por período compreendido entre 1 e 3 anos, terá de ser solicitada vistoria de conformidade (a realizar nos termos do artigo 64.º), previamente ao reinício da exploração nos termos do n.º 1 do art.º 82.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	
T000134	PCIP: Apresentar evidência da comunicação enviada à entidade coordenadora (EC) do licenciamento em caso de alteração da titularidade/transmissão ou da denominação social do titular do TUA da instalação ou de outra entidade que se encontre incluída/associada ao mesmo TUA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro (No prazo máximo de 30 dias contados da data da alteração)	E-mail: ippc@apambiente.pt e RAA
T000141	PCIP: As alterações da instalação que modifiquem o projeto aprovado, que possam ter consequências no ambiente ou que impliquem alteração nas condições estabelecidas neste TUA estão sujeitas a prévia notificação à Entidade Coordenadora, através das plataformas/canais de comunicação definidos para o efeito, só podendo ser iniciadas após a respetiva autorização. Apresentar cópia das evidências da(s) notificação(ões), no RAA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000132	PCIP: Informar sobre a data de início de exploração da instalação (quando aplicável), suspensão, reinício ou cessação da atividade. Comunicar qualquer interrupção à exploração do aterro, indicando os motivos para a referida interrupção. [1] Apresentar evidência das respetivas comunicações efetuadas à entidade coordenadora (EC). [2] Para a data de início/entrada em funcionamento de uma alteração aprovada, incluir identificação da alteração subjacente (discriminando as diferentes fases de implementação do projeto, se aplicável).	Data de Início (incluindo a data de entrada em funcionamento da exploração após alteração(ões) aprovada(s)), quando aplicável: com uma antecedência não inferior a 5 dias. Data de suspensão ou reinício ou cessação: no prazo máximo de 30 dias contados da data do facto que lhes deu origem.	E-mail: ippc@apambiente.pt e RAA
T000136	PCIP: Manter o registo das operações de manutenção e limpeza dos equipamentos de processo, dos sistemas de retenção, drenagem, tratamento e controlo de emissões para os diferentes meios, com indicação de data(s) ou período(s) em que ocorreram e do encaminhamento dado às substâncias geradas (matérias-primas, produtos, efluentes líquidos, resíduos, etc.).	Período de Exploração	-
T000135	PCIP: Registar o número de horas correspondente a situações de funcionamento deficiente ou avaria nos sistemas/equipamentos de retenção, drenagem, tratamento e ou controlo de emissões para os diferentes meios (emissões para o ar, produção de águas residuais, etc....).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000133	PCIP: Registar o número de horas de funcionamento anual da instalação, discriminando o número de horas em produção efetiva e em limpeza/manutenção (evidenciado as diferentes etapas de processo). Apresentar evidências do registo de acordo com o solicitado.	Período de Exploração	RAA
T000139	PCIP: Registar o número e a natureza de queixas e ou reclamações recebidas e o tratamento dado (resposta ao reclamante e implementação de correções e ou ações corretivas).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000137	PCIP: Registar os acontecimentos/causas, respetivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso ocorra um acidente ou incidente.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000138	PCIP: Registar os acontecimentos/causas, respetivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso se verifique incumprimento das condições do TUA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000140	PCIP: Todos os registos, amostragens, análises, medições ou outra documentação relevante para o acompanhamento deste TUA, devem ser verificados e assinados, e mantidos organizados em sistema de arquivo devidamente atualizado. Toda a documentação deve ser conservada na instalação por um período não inferior a 5 anos (a contar do final do ano de referência) e deve ser disponibilizada sempre que necessário.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	Quando solicitado
T000142	PCIP: A emissão deste Título Único Ambiental não isenta a instalação da obtenção de todas as outras autorizações, licenças ou atos de controlo prévio, designadamente urbanísticos, necessários e legalmente exigíveis para o desenvolvimento da atividade.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000514	PCIP: O presente Título Único Ambiental (TUA) substitui na íntegra a decisão emitida, a 01/03/2024, pelo Regime PCIP.	-	-
T000379	ATERRO: O presente Título Único Ambiental (TUA) - Regime ATERROS substitui na íntegra o Alvará de Licença de Deposição de Resíduos em Aterro nº 052 /2016.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000380	ATERRO: Dar cumprimento ao Regime Jurídico da Deposição de Resíduos em Aterro (RJDRA), estipulado no Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor, e ainda o Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR), estipulado no Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000381	ATERRO: O presente Título mantém-se em vigor até ao integral cumprimento das obrigações do seu titular, designadamente em matéria de encerramento e pós encerramento do aterro, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 19.º do RJDRA.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000382	ATERRO: Durante a fase de exploração, encerramento e pós encerramento, o aterro está sujeito a vistorias de reexame, a realizar de sete em sete anos, nos termos do artigo 65º do RGGR aplicável subsidiariamente por força do previsto no artigo 17.º do RJDRA.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000383	ATERRO: Durante a fase de exploração do aterro, deverá ter-se em conta a hierarquia dos princípios de gestão de resíduos, devendo privilegiar-se, sempre que disponíveis, as opções de valorização dos resíduos que gere, com vista à minimização da deposição de resíduos em aterro.	Período de Exploração do Aterro	
T000384	ATERRO: Em caso de ocorrência de qualquer situação suscetível de gerar efeitos adversos sobre a saúde humana e/ou ambiente, o operador deve notificar a CCDR LVT, I.P. desse facto, tão rapidamente quanto possível e no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000385	ATERRO: Devem ser mantidas as obrigações resultantes do Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais (Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho, alterado pelos Decreto-Lei nº 245/2009, de 22 de setembro e sucessivas atualizações) o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos perigosos e não perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a eliminação ou registo, nos termos do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
	ATERRO: Assegurar o cumprimento do regime jurídico		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000386	da segurança contra incêndios em edifícios (RJSCIE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, e sucessivas atualizações, e regulamentado pela Portaria nº 1532/2008, de 29 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria nº 135/2020, de 2 de junho e pela Declaração de Retificação nº 26/2020, de 27 de julho (Aprovação das Medidas de Autoproteção pela ANEPC e implementação pelo responsável de segurança, e a realização das inspeções regulares (sempre que aplicável) pela ANEPC ou por entidade por ela credenciada, a pedido do responsável de segurança.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000387	ATERRO: Deve ser assegurado o cumprimento de todos os requisitos aplicáveis fixados no Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, instituído pela Lei nº 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 3/2014, de 28 de janeiro e sucessivas atualizações.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000388	ATERRO: No cumprimento da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, e sucessivas atualizações (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho - RJPSST) o operador deve assegurar as condições de saúde e segurança no estabelecimento, nomeadamente na previsão dos riscos previsíveis na atividade exercida (avaliação de riscos) e no fornecimento e utilização de equipamento de proteção individual (EPI).	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000016	Devem ser mantidas as obrigações resultantes do Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais (Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho, alterado pelos Decreto-Lei nº 245/2009, de 22 de setembro e sucessivas atualizações) o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos perigosos e não perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a eliminação ou registo, nos termos do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000017	O estabelecimento deverá obrigatoriamente possuir e manter um Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual, conforme previsto no artigo 67º do RGGR, que cubra os riscos decorrentes da exploração de estabelecimento de tratamento de resíduos.	Período de vida da instalação	
T000018	Cumprimento do Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos não CIRVER, aprovado por despacho de 10.12.2009 do diretor geral da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), nomeadamente ao previsto no n.º 7.1 (Classificação, triagem, armazenagem ou transferência de resíduos perigosos), n.º 8 (apresentar Plano de Contingências) e n.º 9 (Saúde, Higiene e Segurança) tendo em atenção os diversos tipos de resíduos perigosos que são geridos no estabelecimento.	Período de vida da instalação	
T000019	Assegurar o cumprimento do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (RJSCIE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, e sucessivas atualizações, e regulamentado pela Portaria nº 1532/2008, de 29 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria nº 135/2020, de 2 de junho e pela Declaração de Retificação nº 26/2020, de 27 de julho (Aprovação das Medidas de Autoproteção pela ANEPC e implementação pelo responsável de segurança, e a realização das inspeções regulares (sempre que aplicável) pela ANEPC ou por entidade por ela credenciada, a pedido do responsável de segurança.	Período de vida da instalação	
	Estão sujeitas ao cumprimento do Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, publicado no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril,		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000020	na sua atual redação, o transporte de mercadorias perigosas, incluindo as operações de carga e de descarga, as transferências de um modo de transporte para outro e as paragens exigidas pelas condições do transporte, realizadas nas vias do domínio público, bem como em quaisquer outras vias abertas ao trânsito público.	Período de vida da instalação	
T000021	O transporte ou transferência de resíduos para fora do território nacional deve cumprir o Regulamento (CE) nº 1013/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de junho, e ao previsto nos artigos 39.º a 44.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual)	Período de vida da instalação	
T000022	No cumprimento da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, e sucessivas atualizações (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho - RJPSST) o operador deve assegurar as condições de saúde e segurança no estabelecimento, nomeadamente na previsão dos riscos previsíveis na atividade exercida (avaliação de riscos) e no fornecimento e utilização de equipamento de proteção individual (EPI).	Período de vida da instalação	
T000023	No transporte, os resíduos líquidos ou pastosos deverão ser acondicionados em embalagens estanques, veículos-cisterna ou em veículos de caixa estanque; os resíduos sólidos acondicionados em embalagens ou transportados a granel em contentores fechados ou cobertos; todos os elementos do carregamento devem ser arrumados e escorados ou amarrados, nos termos do art.º 4º da Portaria nº 145/2017, de 26 de abril, alterada pela Portaria nº 28/2019, de 18 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000033	Os meios de contentorização deverão estar em boas condições e desprovidos de qualquer outra identificação que não à função a que se destina. Na disposição dos referidos meios de contentorização, e sempre que os mesmos contenham fluidos ou líquidos, as bocas de descarga deverão estar direcionadas para o interior da bacia de retenção.	Período de vida da instalação	
T000278	Cada contentor ou local de armazenamento deverá ter um rótulo indelével onde conste a identificação dos resíduos, de acordo com a LER e, caso aplicável, a classe de perigosidade, e as características que lhe conferem essa perigosidade.	Período de vida da instalação	
T000279	Deverá ser dada especial atenção, entre outros aspetos, à resistência, estado de conservação e capacidade de contenção das embalagens em que os resíduos são acondicionados/armazenados, bem como às questões relacionadas com o empilhamento dessas embalagens.	Período de vida da instalação	
T000280	Os resíduos deverão ser armazenados de forma que seja, sempre possível e em qualquer altura, detetar derrames e fugas.	Período de vida da instalação	
T000281	O operador deve colocar os resíduos contendo materiais com características de ignescência, reatividade, ou corrosibilidade, longe de fontes de ignição. Este tipo de proteção implica a colocação de sinalética apropriada.	Período de vida da instalação	
T000284	Todos os óleos minerais usados produzidos na instalação terão de ser encaminhados para o circuito integrado de gestão de Óleos Usados (SIGOU), nos termos do n.º 2 do art.º 46º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000285	Os meios de deteção e combate a incêndios existentes no estabelecimento devem manter-se disponíveis e operacionais a todo o tempo, devidamente validados e sinalizados, e o respetivo acesso desimpedido.	Período de vida da instalação	
T000286	Deverá ser assegurado o controlo metrológico dos sistemas de pesagem existentes no estabelecimento, nos termos da legislação em vigor.	Período de vida da instalação	
T000287	As vias de circulação, de evacuação e as saídas de emergência devem estar devidamente sinalizadas, permanentemente desobstruídas e o seu traçado conduzir o mais diretamente possível a áreas ao ar livre ou a zonas de segurança.	Período de vida da instalação	
T000288	A condução de empilhadores e/ou outros equipamentos de transporte e manuseamento de cargas (equipamentos de trabalho automotores) deve ser feita por pessoas com formação adequada, nos termos dos artigos 5º e 32º do Decreto-Lei nº 50/2005, de 25 de fevereiro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	

Os equipamentos de trabalho (máquinas, aparelhos,



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000289	ferramentas ou instalações, utilizados no trabalho) devem satisfazer os requisitos mínimos de segurança preconizados no Decreto-Lei nº 50/2005, de 25 de fevereiro, na sua redação atual, nomeadamente: * a verificação/manutenção periódica e extraordinária dos equipamentos de trabalho, devendo estar disponíveis registos que o evidenciem e os respetivos relatórios; * Devem ser cumpridas as datas de validade das verificações de segurança dos equipamentos.	Período de vida da instalação	
T000290	Todas as canalizações que contenham fluidos devem ser identificadas de acordo com as prescrições da Norma Portuguesa NP-182 (1966).	Período de vida da instalação	
T000291	Devem ser adotados os procedimentos previstos na Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, da Portaria nº25/2021, de 29 de janeiro e do Despacho 1547/2022 de 08 de fevereiro, nas suas redações atuais, caso disponham de sistema/rede de risco para o desenvolvimento da bactéria Legionella, por forma a evitar a ocorrência de condições e que favoreçam a colonização, multiplicação e dispersão desta bactéria.	Período de vida da instalação	
T000292	Deverão manter-se disponíveis, em locais apropriados, caixas de primeiros socorros devidamente assinaladas, equipadas e higienizadas, sugerindo-se a consulta das Orientações Técnicas da Direção Geral da Saúde. Estas caixas deverão ser verificadas regularmente para se proceder à sua reposição e sempre que os medicamentos ultrapassem o prazo de validade.	Período de vida da instalação	
T000293	Em matéria de ficha de dados de segurança, deverá ser dado cumprimento ao disposto no Regulamento (CE) nº 1907/2006 (Regulamento REACH) e no Decreto-Lei nº 293/2009, de 13 de outubro e, em matéria de classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas deverá ser dado cumprimento ao disposto no Regulamento (CE) nº 1272/2008, de 16 de dezembro (Regulamento CLP), cuja execução na ordem jurídica interna se encontra assegurada através do Decreto-Lei nº 220/2012, de 10 de outubro.	Período de vida da instalação	
T000294	Quando existentes, os equipamentos sob pressão deverão possuir a devida autorização de funcionamento nos termos da legislação em vigor.	Período de vida da instalação	
T000295	O posto de armazenagem e abastecimento de combustível para consumo próprio existente no estabelecimento deverá dar cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 267/2002, de 26 de novembro, na sua redação atual, e restante legislação complementar.	Período de vida da instalação	
T000299	Na zona de maturação das pilhas de compostagem e na zona de afinação do composto, toda a envolvente deverá estar limpa e desobstruída, nomeadamente as redes de encaminhamento das águas residuais aí recolhidas.	Período de vida da instalação	
T000300	As áreas impermeabilizadas destinadas ao armazenamento do composto, do armazenamento de resíduos verdes, à maturação das pilhas de compostagem, e à afinação do composto deverão estar apetrechadas de um sistema de contenção de modo a evitar a dispersão de materiais.	Período de vida da instalação	
T000301	Não é autorizado o armazenamento de resíduos verdes, as pilhas de compostagem e o composto sujeito a afinação fora das áreas impermeabilizadas dedicadas.	Período de vida da instalação	
T000330	A área afeta à "Plataforma de Transferência de Monos e Verdes" deverá estar devidamente delimitada e sinalizada, devendo a mesma conter o equipamento de contentorização necessário para incrementar a eficiência na separação dos resíduos com elevado potencial de valorização.	Período de vida da instalação	
T000152	PCIP: Apresentar, em ficheiro Excel editável, os cálculos de suporte dos valores reportados no PRTR do ano correspondente, nomeadamente a carga poluente - com demonstração dos pressupostos considerados e dados de base, e eventual fundamentação sempre que necessário (devendo as células relativas aos cálculos conter as respetivas fórmulas de cálculo conducentes aos resultados obtidos).	Período de Exploração	RAA
T000149	PCIP: Apresentar evidências da manutenção da adequada implementação de melhores técnicas atualmente disponíveis, que englobam medidas de carácter geral e medidas de implementação ao longo do processo de exploração e encerramento da instalação, preconizadas pelo RJDRA.	Período de Exploração	RAA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000144	PCIP: Apresentar ponto de situação/reavaliação da implementação das MTD previstas no(s) BREF sectorial (BREF WT) e/ou das medidas/técnicas equivalentes; registar as evidências da manutenção da adequada implementação das referidas medidas/técnicas.	Período de Exploração	RAA
T000145	PCIP: Apresentar ponto de situação/reavaliação da implementação das MTD previstas no(s) BREF transversais aplicáveis (nomeadamente BREF ENE /BREF EFS) e/ou das medidas/técnicas equivalentes; apresentar evidências da manutenção da adequada implementação das referidas medidas/técnicas.	Período de Exploração	RAA
T000151	PCIP: Dar cumprimento ao disposto no RJDRA, nomeadamente o referente ao acompanhamento e controlo na fase de exploração e/ou encerramento, manutenção e controlo na fase pós-encerramento, conforme o aplicável.	Período de Exploração	-
T000150	PCIP: Elaborar o Relatório de Base, de acordo com as Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06.05.2014 e Nota Técnica n.º 5/2014 disponível na página da APA.	Relatório de Avaliação da Necessidade de Elaboração de Relatório de Base – em avaliação	Relatório de Base (RB), caso venha a ser decidido pela APA
T000146	PCIP: Implementar e atualizar sempre que necessário, o plano de monitorização adequado para o tratamento biológico de resíduos, como garantia da higienização do tratamento, nomeadamente o controlo dos resíduos rececionados (MTD 33 da Conclusões MTD do BREF WT), e outros parâmetros que devem ser controlados para assegurar um tratamento biológico eficiente, nomeadamente os indicados na MTD 36 da Conclusões MTD do BREF WT (tratamento aeróbio de resíduos) e /ou MTD 38 da Conclusões MTD do BREF WT (tratamento anaeróbio de resíduos), bem como o controlo da duração do tratamento.	Período de Exploração	RAA
T000148	PCIP: Implementar e manter um Sistema de Gestão Ambiental (SGA).	Período de Exploração	RAA
T000147	PCIP: Tomar em consideração os princípios gerais e os outros aspetos relevantes na exploração do estabelecimento, na monitorização de emissões para o ar e para a água previstos no REF ROM.	Período de Exploração	-
T000374	No âmbito do Auto da Vistoria de Reexame realizada em 22-01-2024, e conforme parecer emitido pela APA /ARHTO, apresentar os projetos de alteração das redes e de reativação da EPTAR, até 31-05-2024, e a revisão do cronograma relativamente às datas apontadas para a alteração das redes, a impermeabilização da Lagoa 2 e a construção das 2 ETAR, não devendo as suas conclusões ultrapassar o 1º semestre de 2025.	até 31 maio de 2024	Evidência do cumprimento para a APA/ARHTO e CCDR LVT, IP.
T000389	ATERRO: Só podem ser depositados em aterro resíduos que tenham sido objeto de tratamento prévio (através da estabilização da matéria orgânica e separação seletiva de resíduos), de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 5 do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000390	ATERRO: Na exploração da instalação, deverão manter-se asseguradas todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis em razão de segurança e saúde no trabalho, segurança industrial, saúde pública e proteção do ambiente, nos termos da Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação, e da Lei nº 102 /2009, de 10 de setembro, na sua atual redação.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000391	ATERRO: Assegurar aos trabalhadores condições de Segurança, Higiene e Saúde em todos os aspetos relacionados com o trabalho, incluindo as relativas à proteção contra os riscos decorrentes da exposição ao ruído durante o trabalho e as relacionadas com os equipamentos, previstas na legislação aplicável.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000392	ATERRO: Manter em boas condições de limpeza, de acessibilidade e de segurança, as vias de circulação interna, as plataformas de lavagens, e ainda as demais infraestruturas e equipamentos existentes.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000393	ATERRO: Efetuar o registo das cargas de resíduos recusadas, incluindo informação relativa ao motivo da recusa, indicando a sua origem, classificação segundo a LER, número da respetiva e-GAR, bem como outras informações consideradas relevantes.	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
	ATERRO: Manter visíveis e em bom estado de conservação as sinalizações e equipamentos de segurança e de aviso de circulação de pessoas e		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000394	viaturas.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000395	ATERRO: Deverá ser providenciada impreterivelmente a afetação, permanência e atuação de aves de rapina /falcões, durante o período de exploração do aterro, de forma a evitar a presença de aves indesejáveis.	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000462	ATERRO: Deverá ser mantido e reforçado um sistema de controlo de pragas que evite a propagação de roedores e insetos.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000396	ATERRO: Manter atualizada a identificação de perigos e avaliação dos riscos para a segurança e saúde no local de trabalho e elaborado o plano de prevenção de riscos profissionais, bem como planos detalhados de prevenção e proteção exigidos por legislação específica, incluindo controlo periódico da exposição a agentes químicos, físicos, biológicos e psicossociais, em obediência ao disposto nas alíneas b) e c) do art.º 73º-B da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, alterada pela Lei n.º 42/2012, de 28 de Agosto e alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de Janeiro.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000397	ATERRO: Manter privilegiadas as medidas de combate aos riscos na sua origem, de forma a eliminar ou reduzir a exposição e aumentar os níveis de proteção dos trabalhadores, conforme alínea e) do n.º 2 do art.º 15º, da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, alterada pela Lei n.º 42/2012, de 28 de Agosto e alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de Janeiro.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000398	ATERRO: Manter atualizadas a classificação de áreas perigosas e a avaliação de risco de explosão, dada a possibilidade de formação de atmosferas explosivas e atento ao disposto no Decreto-Lei n.º 236/2003, de 30 de Setembro. Devem ser adotadas medidas de proteção técnica e organizacionais contra eventuais explosões, deve garantir-se a verificação e/ou seleção de aparelhos, equipamentos e sistemas adequados às atmosferas em causa e deve manter-se atualizado o Manual de Proteção contra Explosões.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000399	ATERRO: Manter as caixas de primeiros socorros assinaladas e equipadas, sugerindo-se, para o efeito, a consulta da Orientação Técnica n.º 1/2010 da Direcção-Geral de Saúde em www.dgs.pt (microsite da saúde ocupacional> documentos e publicações).	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000400	ATERRO: Manter à disposição dos trabalhadores o equipamento de proteção individual adequado contra os riscos resultantes das operações efetuadas.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000401	ATERRO: Manter sinalização de segurança em todos os pontos convenientes, de acordo com o preconizado pela Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de Dezembro.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000402	ATERRO: Manter o respeito pelas prescrições mínimas de segurança e de saúde fixadas pelo Decreto-Lei n.º 50 /2005, de 25 de Fevereiro, no que se refere aos equipamentos de trabalho.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000403	ATERRO: Manter a informação e formação dos trabalhadores em segurança e saúde no trabalho, tendo em atenção o posto de trabalho, nos termos dos artigos 19º e 20º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, alterada pela Lei n.º 42/2012, de 28 de Agosto e alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de Janeiro. Deverão, em particular, ser tidas em consideração as seguintes vertentes: modo de atuar com os equipamentos de trabalho, utilização dos meios de combate a incêndio, utilização de equipamento de proteção individual, conteúdo das fichas de dados de segurança dos produtos químicos utilizados e medidas gerais de primeiros socorros.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000404	ATERRO: Na movimentação manual de cargas manter observadas as prescrições mínimas de segurança fixadas no Decreto-Lei n.º 330/93, de 25 de Setembro, em particular as medidas de prevenção preconizadas no seu art.º 4º.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000405	ATERRO: Manter os locais de trabalho, instalações sanitárias, balneários, vestiários e refeitório em respeito pelo disposto na Portaria n.º 987/93, de 6 de Outubro e no Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, aprovado pela Portaria n.º 53/71, de 3 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 702/80, de 22 de setembro.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
	ATERRO: Os locais de trabalho, instalações sanitárias, balneários, vestiários e refeitório deverão manter		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000406	conformidade com o disposto na Portaria nº 987/93, de 6 de outubro e no Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, aprovado pela Portaria nº 53/71, de 3 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 702/80, de 22 de setembro.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000407	ATERRO: As substâncias e/ou misturas deverão ser armazenadas em recipientes/embalagens que disponham de rótulo em língua portuguesa, facilmente legível, contendo nome do produto, identificação do fabricante, importador ou distribuidor, pictograma de perigo, palavras-sinal, advertências de perigo e recomendações de prudência adequadas	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000408	ATERRO: Deverão estar disponíveis aos trabalhadores, nos locais onde são manuseados, as fichas de dados de segurança das substâncias e/ou misturas (em português), constituindo ainda boa prática a disponibilização de informação sintética sobre os modos de utilização e as regras de atuação em caso de acidente.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000409	ATERRO: O operador do aterro deve dispor de um Manual de Exploração do qual constem os procedimentos relativos às operações de exploração e de manutenção do aterro, nos termos constantes no n.º 1 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA, na sua redação atual.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000410	ATERRO: As análises necessárias à verificação da admissibilidade dos resíduos em aterro e às operações de acompanhamento e controlo das sua exploração são realizadas em laboratórios acreditados nos termos do Regulamento (CE) nº 765/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho de 2008.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000411	ATERRO: O operador do aterro deve manter um registo sistemático dos elementos constantes no n.º 3 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000412	ATERRO: O operador do aterro deve controlar anualmente os potenciais assentamentos do terreno e da massa de resíduos depositada, mediante a colocação de marcos topográficos previstos para o efeito e uma vez por ano, realizar um levantamento topográfico da massa de resíduos depositada no aterro de forma a tornar possível a comparação e a sobreposição dos resultados obtidos com os resultados anteriores, nos termos do estipulado no n.º 4 da Parte A do Anexo IV do RJDRA, na sua redação atual.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000413	ATERRO: O operador do aterro deve efetuar o controlo dos lixiviados nos termos constantes no nº 5 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA, e que consta em anexo. O operador poderá, anualmente, e em função dos resultados obtidos propor à entidade competente a alteração da lista dos parâmetros a analisar no lixiviado bruto, bem como o estabelecimento de outras frequências de monitorização para o controlo dos lixiviados.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000414	ATERRO: Nos termos definidos no nº 5 do Anexo I do RJDRA, a recirculação de lixiviado e do concentrado no aterro de resíduos não perigosos só poderá ser realizada desde que autorizado pela Entidade Licenciadora a título excecional, e quando não se verificar a acumulação na base do aterro, e se não for fonte de odores incómodos para as populações.	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000415	ATERRO: O operador do aterro deve efetuar o controlo das bacias de lixiviado nos termos constantes no nº 6 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000463	ATERRO: O operador do aterro deve efetuar o controlo das águas superficiais de acordo com a periodicidade e nos pontos definidos pela APA/ARHTO nos termos constantes no nº 7 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA, na sua redação atual.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000416	ATERRO: O operador do aterro deve efetuar o controlo dos gases do aterro nos termos constantes no nº 8 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000417	ATERRO: O operador do aterro deve efetuar o controlo das águas subterrâneas nos pontos atualmente monitorizados, e nos termos constantes no nº 9 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA e que consta em anexo.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
	ATERRO: O operador do aterro deve efetuar o controlo do estado do solo nos termos constantes no nº 10 na		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000418	Parte A, do Anexo IV do RJDRA.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000419	ATERRO: No âmbito do controlo do estado do solo, o operador do aterro deve efetuar a monitorização dos solos na envolvente direta do aterro, de acordo com os parâmetros constantes no nº 8 do Anexo I do RJDRA, na sua redação atual, com uma periodicidade de 5 anos, devendo o relatório relativo a cada campanha de monitorização ser remetido à Entidade Licenciadora no prazo de dois (2) meses após a sua realização.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000420	ATERRO: Obrigação de cobertura diária da massa de resíduos com material adequado, nomeadamente material compatível com os requisitos estabelecidos para a tipologia de aterro e características dos resíduos depositados, a qual deve apresentar uma espessura média de 25 cm, de forma a reduzir a emissão de odores e poeiras e consequentemente evitar a presença de animais, assim como evitar a dispersão de resíduos nas áreas circundantes ao aterro e melhorar a aparência da frente de trabalho. Este procedimento deverá estar previsto/vertido no Manual de Exploração.	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000421	ATERRO: Nos termos previstos no ponto 4.5.2, do Anexo I do RJDRA, na sua redação atual, poderão ser estabelecidos requisitos diferentes dos referidos no ponto 4.5.1 no Anexo I, no que diz respeito à periodicidade, ao tipo de material a utilizar na cobertura dos resíduos depositados e espessura da mesma, por força de disposições específicas estabelecidas no presente Regime ou por autorização da Entidade Licenciadora, atendendo às características do aterro e tipologia de resíduos depositados.	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000422	ATERRO: A cobertura diária da massa de resíduos, assim como a construção de caminhos de aterro temporários utilizados para facilitar a operação de deposição propriamente dita e a selagem provisória ou final do aterro, podem ser asseguradas pela utilização de resíduos com as características mencionadas nos pontos 4.5.1 e 4.5.2 do Anexo I do RJDRA, na sua redação atual. Esta operação é classificada como uma operação de valorização R10B, exceto acima do limiar de 15 % face ao total anual depositado em aterro, em que é considerada uma operação de deposição em aterro (D1), sujeita ao pagamento da taxa de gestão de resíduos (TGR). Esta condição poderá ser revista de acordo com a definição de condições mais específicas relativas à tipologia de resíduos que possam ser utilizados para estes fins.	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000469	ATERRO: No âmbito do Auto da Vistoria Prévia realizada em 24-06-2024, e conforme parecer emitido pela APA/ARHTO, e no que respeita aos projetos em curso da nova ETAL e redes pluviais, deverão ser entregues trimestralmente pontos de situação sobre o andamento dos mesmos e das respetivas obras, para a CCDR LVT (geral@ccdr-lvt.pt), com conhecimento à APA/PCIP (ppc@apambiente.pt) e APA/ARHTO (arht.geral@apambiente.pt) com início a 01 de outubro de 2024.	Trimestralmente a partir de 01 de outubro de 2024	Evidenciar o cumprimento à CCDR LVT, IP., à APA, IP. e à APA/ARHTO
T000470	ATERRO: No âmbito do Auto da Vistoria Prévia realizada em 24-06-2024, e conforme parecer emitido pela CM Seixal, deverão ser analisadas e ponderadas as propostas sugeridas pela respetiva edilidade.		

EXP3 - Matérias-primas e/ou subsidiárias / produtos

EXP3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos produtos intermédios e ou finais

Código	Produtos intermédios e ou finais	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000153	Composto Orgânico	PCIP: Cumprir as regras estabelecidas na autorização para colocação no mercado da matéria fertilizante, emitida pela Entidade Competente.	Período de Exploração	-



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Produtos intermédios e ou finais	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000154	Composto Orgânico	PCIP: Registrar a quantidade produzida (mensal e anual), em toneladas, e a quantidade escoada (mensal e anual), em toneladas, e respetivos destinos, bem como a quantidade depositadas em aterro (mensal e anual), em toneladas, quando aplicável, e respetiva justificação.	Período de Exploração	RAA
T000155	Composto Orgânico	PCIP: Registrar a produção mensal e anual efetivados de perdas de processo e produto fora de especificação gerado e reincorporado no processo.	Período de Exploração	RAA
T000331	Composto Orgânico	RGGR: As produções dos dois tipos de composto terão de ser realizadas cumprindo as respetivas formulações (Códigos LER e percentagens de resíduos) coerentes com a Certificações da Matéria Fertilizante Não Harmonizada emitidas pela DGAE	Período de Exploração	
T000334	Composto Orgânico	RGGR: As operações de tratamento de compostagem codificadas como R3 apenas são autorizadas enquanto se mantiverem válidas as inscrições no Registo Nacional de Matérias Fertilizantes Não Harmonizadas para os dois tipos de compostos produzidos.	Período de Exploração	

EXP4 - Ar

EXP4.1 - Ar - Emissões pontuais

EXP4.1.1 - Caraterização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Código interno	N.º de cadastro /identificação da fonte atribuído pela CCDR	Altura (m)	Diâmetro (m)	Identificação das unidades contribuintes para a fonte	Potência térmica nominal (MWt)	Combustível	Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG)	Eficácia (%)	Parâmetro associado ao STEG
T000056	FF 1 - Motogerad or 1 - CEP Aterro			10	0,350	Motogerad or 1 (Ciclo Otto)	2,30	gases de aterro	Sem STEG		
T000057	FF 2 - Motogerad or 2 - CEP Aterro			10	0,350	Motogerad or 2 (Ciclo Otto)	2,30	gases de aterro	Sem STEG		
T000058	FF 3 - Queimador de emergência - CEP Aterro			7	1,220	Queimador de emergência do CEP - Aterro	5,00	gases de aterro	Sem STEG		
T000059	FF 5 - Motogerad or 1 - CEP CVO			10	0,350	Motogerad or 1 (Ciclo Otto)	2,10	biogás produzido por digestão, fermentação	Sem STEG		
T000267	FF 6 - Motogerad or 2 - CEP CVO	Desativada . Substituída pela FF12				-		Gasosos	-		
T000061	FF 7 - Motogerad or 3 - CEP CVO			10	0,350	Motogerad or 3 - (Ciclo Otto)	2,10	biogás produzido por digestão, fermentação	Sem STEG		
	FF 8 - Queimador de					Queimador de		biogás produzido por			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código da fonte	Código interno	N.º de cadastro /identificação da fonte atribuído pela CCDR	Altura (m)	Diâmetro (m)	Identificação das unidades contribuintes para a fonte	Potência térmica nominal (MWt)	Combustível	Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG)	Eficácia (%)	Parâmetro associado ao STEG
T000062	emergência - CEP CVO			10	1,300	emergência do CEP CVO	5,00	digestão, fermentação	Sem STEG		
T000063	FF 9 - Flare Digestor CVO			10	1,980	Queimador de emergência a dos digestores da CVO	6,30	biogás produzido por digestão, fermentação	Sem STEG		
T000064	FF 10 - Biofiltro 1 CVO					Biofiltro 1 - CVO		Não aplicável	Sem STEG		
T000222	FF 11 - Despoeiramento Central Triagem					Despoeiramento Central Triagem		Não aplicável	Filtro de Mangas	99,90	Partículas totais em suspensão (PTS)
T000258	FF12 – Motogerador 4 – CEP CVO			11	0,330	Motogerador 4 (Ciclo Otto)	1,97	biogás produzido por digestão, fermentação	Sem STEG		

EXP4.1.2 - Monitorização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
T000067	FF 1 - FF 2	Óxidos de Azoto (expressos em NO2)	300 / 190	mg/Nm3	1x de 3 em 3 anos (a iniciar em 2023)	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	15.0	Normas CEN. Em caso de inexistência, utilizar as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	1º VLE até 31-12-2029 - (Quadro 12 da Parte 2 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho). 2º VLE a partir de 01-01-2030 - (Quadro 7 da Parte 1 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho)
T000068	FF 1 - FF 2	Compostos Orgânicos Voláteis Não Metânicos (COVNM)	110 / 110	mg/Nm3	1x de 3 em 3 anos (a iniciar em 2023)	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	15.0	Normas CEN. Em caso de inexistência, utilizar as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	1º VLE até 31-12-2029 - (Quadro 12 da Parte 2 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho). 2º VLE a partir de 01-01-2030 - (Quadro 7 da Parte 1 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho)
								Normas CEN. Em caso de inexistência, utilizar as	1º VLE até 31-12-2029 - (Quadro 12 da Parte 2 do Anexo III do



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumpriment o
T000069	FF 1 - FF 2	Monóxido de Carbono (CO)	450 / 450	mg/Nm3	1x de 3 em 3 anos (a iniciar em 2023)	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	15.0	normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	DL nº 39 /2018, de 11 de junho). 2º VLE a partir de 01-01-2030 - (Quadro 7 da Parte 1 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho)
T000070	FF 1 - FF 2	Dióxido de Enxofre (SO2)	60	mg/Nm3	1x de 3 em 3 anos (a iniciar em 2023)	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	15.0	Normas CEN. Em caso de inexistência, utilizar as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	VLE a cumprir a partir de 01-01-2030 - (Quadro 7 da Parte 1 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho)
T000227	FF 5 - FF 7	Óxidos de Azoto (expressos em NO2)	300 / 190	mg/Nm3	1x de 3 em 3 anos (a iniciar em 2023)	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	15.0	Normas CEN. Em caso de inexistência, utilizar as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	1º VLE até 31-12-2029 - (Quadro 12 da Parte 2 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho). 2º VLE a partir de 01-01-2030 - (Quadro 7 da Parte 1 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho)
T000228	FF 5 - FF 7	Compostos Orgânicos Voláteis Não Metânicos (COVNM)	110 / 110	mg/Nm3	1x de 3 em 3 anos (a iniciar em 2023)	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	15.0	Normas CEN. Em caso de inexistência, utilizar as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	1º VLE até 31-12-2029 - (Quadro 12 da Parte 2 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho). 2º VLE a partir de 01-01-2030 - (Quadro 7 da Parte 1 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho)
T000229	FF 5 - FF 7	Monóxido de Carbono (CO)	450 / 450	mg/Nm3	1x de 3 em 3 anos (a iniciar em 2023)	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	15.0	Normas CEN. Em caso de inexistência, utilizar as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	1º VLE até 31-12-2029 - (Quadro 12 da Parte 2 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho). 2º VLE a partir de 01-01-2030 - (Quadro 7 da Parte 1 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho)
								Normas CEN. Em caso de inexistência, utilizar as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	VLE a cumprir a partir de 01-01-2030 - (Quadro 7 da Parte 1 do



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumpriment o
T000230	FF 5 - FF 7	Dióxido de Enxofre (SO2)	60	mg/Nm3	1x de 3 em 3 anos (a iniciar em 2023)	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	15.0	que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho)
T000130	FF 10	Concentração de compostos odoríferos (expressa em ouE/Nm3)	1000	ouE/Nm3	Semestral		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Em caso de inexistência, utilizar as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Conclusões MTD do BREF WT, VEA MTD 34 e frequência de monitorização MTD 8.
T000131	FF 10	Amoníaco (NH3)	20	mg/Nm3	Semestral		sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Em caso de inexistência, utilizar as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Conclusões MTD do BREF WT, VEA MTD 34 e frequência de monitorização MTD 8.
T000259	FF11	Partículas totais em suspensão (PTS)	5	mg/Nm3	Semestral	-	sem teor de O2 de referência	Normas CEN. Em caso de inexistência, utilizar as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 6.3, MTD 25, Decisão de Execução (UE) 2018 /1147 da Comissão de 10 de agosto de 2018.
T000260	FF12	Óxidos de Azoto (expressos em NO2)	190	mg/Nm3	2 x por ano (a iniciar em 2024)	Mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	15.0	Normas CEN. Em caso de inexistência, utilizar as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 9 da Parte 1 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho, na sua redação atual.
T000261	FF12	Compostos Orgânicos Voláteis Não Metânicos (COVNM)	110	mg/Nm3	2 x por ano (a iniciar em 2024)	Mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	15.0	Normas CEN. Em caso de inexistência, utilizar as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 9 da Parte 1 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho, na sua redação atual
								Normas CEN. Em caso de inexistência, utilizar as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais	Quadro 9 da



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumpriment o
T000262	FF12	Monóxido de Carbono (CO)	450	mg/Nm3	2 x por ano (a iniciar em 2024)	Mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	15.0	que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Parte 1 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho, na sua redação atual
T000263	FF12	Dióxido de Enxofre (SO2)	40	mg/Nm3	2 x por ano (a iniciar em 2024)	Mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	15.0	Normas CEN. Em caso de inexistência, utilizar as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Quadro 9 da Parte 1 do Anexo III do DL nº 39 /2018, de 11 de junho, na sua redação atual.

EXP4.1.4 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às fontes de emissão pontual

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000078	Dar cumprimento aos VLE indicados no Quadro "Monitorização das fontes de emissão pontual", definidos para condições normalizadas de pressão (101,3 kPa), temperatura (273,15 K) e gás seco.	Período de vida da instalação	autocontrolo
T000079	Realizar a manutenção periódica de todos os equipamentos. Evidenciar que foram cumpridos os planos de manutenção de cada equipamento, incluindo a seguinte informação, por equipamento de tratamento de fim-de-linha: Plano de manutenção do equipamento que indique as ações /intervenção a realizar e periodicidade, atualizando-a sempre que necessário (quando não for necessário atualizar indicar o ano de reporte da informação); Indicação das operações/ intervenções/ ensaios realizadas e respetivas datas e, se aplicável, os resultados obtidos.	Período de vida da instalação	
T000080	Elaborar os relatórios das monitorizações realizadas e comunicar os respetivos resultados de acordo com o preconizado na Portaria n.º 221/2018, de 1 de agosto.	Período de vida da instalação	autocontrolo
T000076	As fontes pontuais FF3, FF8 e FF9 estão dispensadas de monitorização, uma vez que são equipamentos de segurança de chama aberta que têm como função a queima do biogás não valorizado e em casos de avaria e manutenção dos motogeradores.	Período de vida da instalação	
T000077	Para as fontes pontuais FF3, FF8 e FF9, em que se prevê o funcionamento esporádico dos respetivos queimadores, deverá ser mantido um registo atualizado referente ao número de horas de funcionamento e a quantidade (expresso em m3) de biogás queimado. Esta informação deverá ser integrada no reporte anual previsto na Portaria nº 221/2018, de 1 de agosto.	Período de vida da instalação	Autocontrolo e RAA
T000081	O operador deve adotar as medidas de construção de apoios que facilitem a intervenção por parte de entidades externas, nomeadamente das autoridades de fiscalização e de inspeção.	Período de vida da instalação	
T000082	A localização das secções de amostragem da chaminé, bem como as respetivas plataformas, devem satisfazer os requisitos estabelecidos nas normas NP 2167:2007 e EN 1525.	Período de vida da instalação	
T000092	A realização de ensaios de efluentes gasosos deverá ser realizada por um laboratório externo acreditado pelo IPAC, IP, de acordo com o artigo 10º do DL nº 39/2018, de 11 de junho, e possuir acreditação para todos os ensaios realizados de acordo com os métodos CEN, sempre que existentes.	Período de vida da instalação	autocontrolo



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000264	Na impossibilidade do cumprimento das distâncias de localização das tomas de amostragem, deverá haver garantia do cumprimento dos requisitos definidos no ponto 6.1.2 da EN 15259:2007, para todos os pontos de amostragem, nomeadamente: i) Ângulo máximo do escoamento em relação ao eixo da conduta (que deve ser inferior a 15°); ii) Cumprimento do fluxo local positivo; iii) Menor pressão diferencial (igual ou superior a 5 Pa) e; iv) Rácio máximo entre a maior e menor velocidade local do efluente (inferior a 3:1).	Período de vida da instalação	autocontrolo
T000083	As chaminés devem ter uma secção circular, o seu contorno não deve ter pontos angulosos, e a variação da secção em altura deve ser contínua e gradual.	Período de vida da instalação	
T000084	Adotar boas práticas e medidas de minimização das emissões através de fontes pontuais, durante o funcionamento normal da instalação e nas situações de arranques e paragens, as quais deverão considerar ainda as medidas preconizadas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho.	Período de vida da instalação	
T000085	Qualquer alteração introduzida no estabelecimento abrangido pelo DL n.º 39/2018, de 11 de junho, que conduzam à modificação dos valores limite de emissão (VLE) aplicáveis, ou do tipo de monitorização, bem como a alteração da altura de chaminé, nos termos definidos no ponto 2 do artigo 5º do referido diploma, determinam a alteração do TEAR já emitido.	Período de vida da instalação	
T000093	Dar cumprimento às obrigações constantes no artigo 8º do DL n.º 39/2018, de 11 de junho.	Período de vida da instalação	
T000167	No que respeita à altura da fonte pontual FF11, a mesma deverá ser alteada para uma altura regulamentar de 12 metros, determinada pela aplicação do cálculo enunciado na Portaria n.º 190-A/2018, de 02 de julho, devendo sempre garantir uma cota máxima superior em três metros à cota máxima do obstáculo mais desfavorável. O operador deverá comunicar à APA e à CCDR-LVT as alterações efetuadas.	Até 31/08/2024	Comunicação para os emails: ippc@apambiente.pt e geral@ccdr-lvt.pt ; RAA
T000169	PCIP: Registrar o número de horas de funcionamento, associado a cada fonte de emissão pontual de poluentes para a atmosfera.	Período de Exploração	RAA
T000170	PCIP: Identificar para cada parâmetro a monitorizar: os valores de concentração medidos (procedendo a uma comparação com os VLE), os caudais mássicos e a respetiva carga poluente (expressa em ton/ano ou kg /ano), incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
T000171	PCIP: De acordo com as Conclusões MTD (Decisão de Execução (UE) 2018 /1147 da Comissão de 10 de agosto de 2018), MTD 34, a aplicar após 10 de agosto de 2022, a monitorização da fonte FF10 poderá ser realizada opcionalmente para o parâmetro compostos odoríferos ou para o parâmetro NH3.	Período de Exploração	RAA
T000265	PCIP: Nas fontes com parâmetros abrangidos por monitorização pontual (2 vezes por ano) deverá ser garantido um intervalo mínimo de 2 meses entre medições.	Período de Exploração	RAA
T000172	PCIP: Se o teor de NH3 for elevado (por exemplo 5-40 mg/Nm3), pode ser necessário um pré-tratamento dos efluentes gasosos antes da biofiltração (por exemplo por depuração húmida ou em meio ácido), a fim de controlar o pH do meio e de limitar a formação de N2O no Biofiltro. Mostrar evidências de que se encontra na gama referida. Outros compostos odoríferos (por exemplo tióis ou H2S) podem acidificar o meio do Biofiltro, exigindo o recurso a um depurador por via húmida ou em meio alcalino para pré-tratar os efluentes gasosos antes da biofiltração.	Período de Exploração	RAA
T000173	PCIP: Qualquer alteração ao plano de monitorização que tem por base as MTD do BREF WT, deve ser consubstanciada no inventário de emissões a realizar de acordo com a MTD 3.	Período de Exploração	-
T000174	PCIP: Apresentar, e manter, um plano de manutenção do(s) Biofiltro(s), onde seja garantido que o(s) meio(s) filtrante(s) utilizado(s) sejam o suporte mais adequado para o estabelecimento de culturas microbianas e consequente degradação, entre outros, dos compostos odoríferos, sendo a sua substituição efetuada tendo em conta o seu tempo de vida útil recomendado pelo(s) fornecedor(es).	Período de Exploração	RAA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000268	PCIP: Nas fontes com parâmetros estabelecidos com base na condição de cumprimento do BREF WT a frequência de monitorização não pode ser alterada, salvo o expressamente definido no TUA.	Período de Exploração	-
T000269	Para a fonte pontual FF12, caso venha a existir um histórico de dados de emissão, obtidos por medição, que evidencie o cumprimento das disposições previstas no n.º 4 do art.º 15º do REAR, então a monitorização poderá passar a ser realizada com a frequência de 1x de 3 em 3 anos.	Período de Exploração	autocontrolo; RAA
T000515	PCIP: A monitorização das fontes FF10 e FF11 deverá ser realizada com um intervalo mínimo de 5 meses entre ambas a monitorizações.	Período de Exploração	-

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000094	Adotar boas práticas e medidas técnicas de prevenção e minimização das emissões difusas, durante o funcionamento normal da instalação e nas situações de arranque e paragem, as quais deverão considerar ainda as medidas preconizadas no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho.	Período de vida da instalação	
T000095	Canalizar as emissões difusas de poluentes atmosféricos, desde que seja possível confinar essas mesmas emissões, para um ponto de emissão, devendo aplicar-se as condições de descarga para a atmosfera através de uma chaminé de altura adequada para permitir uma boa dispersão de poluentes e salvaguardar o ambiente e a saúde humana.	Período de vida da instalação	
T000096	Na área dedicada à afinação do composto na CVO, o equipamento existente deverá dispor de um sistema de captação de emissões difusas (partículas).	Período de vida da instalação	
T000175	PCIP: Descrever as medidas adotadas a fim de reduzir as emissões difusas para a atmosfera nomeadamente de partículas, compostos odoríferos e bioaerossóis provenientes de etapas de tratamento ao ar livre, nomeadamente a cobertura das pilhas de compostagem ativas com membranas semipermeáveis (MTD 37 a)) e a adaptação das operações às condições meteorológicas (MTD 37 b)).	Período de Exploração	RAA
T000176	PCIP: Apresentar a quantificação da totalidade do biogás gerado no aterro, em toneladas e em m3, bem como a respetiva composição (em termos dos parâmetros Metano (%), Dióxido de Carbono (%) e Oxigénio (%)).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000516	PCIP: Efetuar uma avaliação das medidas tomadas e resultados alcançados para redução das emissões difusas.	Período de Exploração	RAA
T000517	PCIP: Cumprir todos os requisitos da MTD 14 do BREF WT que lhe são aplicáveis apresentando evidências do cumprimento.	Período de Exploração	RAA

EXP4.4 - Odores

EXP4.4.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a odores



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000177	PCIP: A fim de evitar ou, se isso não for exequível, reduzir as emissões de odores deverá criar, aplicar e rever regularmente um plano de gestão de odores, como parte integrante do sistema de gestão ambiental, e que inclua os elementos indicados na MTD 12, do BREF WT. As medidas do plano de gestão de odores devem ser evidenciadas no RAA.	Período de Exploração	RAA
T000178	PCIP: Implementar a MTD 37 do BREF WT, com vista à redução da emissão de odores.	Período de Exploração	RAA
T000471	ATERRO: Na eventual existência de queixas/denúncias, deverá o operador assegurar o uso de técnicas disponíveis em conjunto com a adoção de boas práticas de gestão para a eliminação e minimização de compostos odoríferos, conforme dispõe o artigo 9º do DL nº 39/2018, de 11 de junho.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000472	ATERRO: A fim de minimizar/reduzir os efeitos negativos pelas emissões de odores, deverá ser instalada e mantida em perfeitas condições de funcionamento, e em torno da área de exploração do aterro, uma rede de desodorização, devendo anualmente (ou sempre que surjam reclamações de odores) ser avaliada a sua eficácia e em função dos resultados obtidos, implementar as melhorias mais adequadas ao seu funcionamento.	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000473	ATERRO: O operador deverá garantir o correto armazenamento e as medidas de contentorização adequadas dos resíduos susceptíveis de produzir e libertar odores desagradáveis.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro

EXP6 - Energia

EXP6.2 - Tipos de energia ou produtos energéticos gerados

Código	Código	Origem	Tipo de produção anual	Unidades	Quantidades produzidas anualmente	Consumo próprio - descrição do destino / utilização	Consumo próprio (%)	Venda (%)
T000179	EP1	Biogás	Energia Eléctrica	MWh		A Energia produzida é consumida e vendida à rede eléctrica nacional (REN)	4,00	96,00

EXP6.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a energia

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000180	PCIP: Registrar o consumo mensal/anual das diferentes formas de energia utilizada, evidenciando os equipamentos/etapas de processo onde é utilizada (incluindo geradores de emergência).	Período de Exploração	RAA
	PCIP: Registrar o consumo mensal/anual específico de energia (quantidade de energia consumida/tonelada de resíduos depositados e quantidade de energia		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000181	consumida/produto acabado). Deverá ser explicitada a forma de cálculo dos valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
T000518	PCIP: Apresentar a quantidade de energia elétrica produzida, consumida na instalação e injetada na rede pública (kWh).	Período de Exploração	RAA

EXP8 - RH

EXP8.1 - Captação

EXP8.1.1 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às captações de água

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000182	PCIP: Implementar e garantir a manutenção de medidas para a otimização dos consumos de água e proceder ao respetivo registo dos resultados alcançados.	Período de Exploração	RAA
T000183	PCIP: Origem - rede pública: registar o consumo mensal /anual de água discriminando por utilizações.	Período de Exploração	RAA
T000184	PCIP: Origem - rede pública: registar o consumo específico de água (m3 de água consumida/tonelada de resíduos depositados), explicitando a forma de determinação dos valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
T000185	PCIP: Origem - captação: registar o consumo mensal /anual de água discriminando por utilizações.	Período de Exploração	RAA
T000186	PCIP: Origem - captação: registar o consumo específico de água (m3 de água consumida/tonelada de resíduos depositados e m3 de água consumida/produto acabado), explicitando a forma de determinação dos valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
T000187	PCIP: Dar cumprimento às condições gerais e específicas previstas na Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos, para os fins a que se destina - Captação de Água Subterrânea ((A014588.2018.RH5A (AC1), ou outro que o venha a substituir).	Período de Exploração	RAA

EXP8.2 - RH - piezómetros

EXP8.2.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos piezómetros

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	PCIP/RH - Águas subterrâneas (monitorização): Nas análises laboratoriais a efetuar deve garantir-se que os limites de quantificação dos métodos analíticos são inferiores aos limiares e normas de qualidade apresentados no PGRH do Tejo e Ribeiros do Oeste. No caso das substâncias para as quais ainda não foram definidos esses limiares, devem ser considerados os valores de referência definidos no anexo I do Decreto-		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000250	Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, e os valores paramétricos estabelecidos no anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, na sua redação atual. Para o parâmetro hidrocarbonetos totais, deve ser considerada a norma de qualidade ambiental estabelecida para as águas superficiais no Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro, e adotada para as águas subterrâneas.	Período de Exploração	RAA
T000251	PCIP/RH - Águas subterrâneas (monitorização): A avaliação da qualidade da água subterrânea, a apresentar em cada RAA, deve ser efetuada através da comparação dos resultados analíticos que vierem a ser obtidos com os valores de referência acima mencionados, de modo a identificar eventuais situações de contaminação. Esta avaliação deve também considerar os resultados obtidos antes do início da exploração do aterro, de modo a avaliar a evolução das concentrações das substâncias analisadas.	Período de Exploração	RAA
T000423	ATERRO: O operador deverá efetuar a monitorização das águas subterrâneas na rede piezométrica existente na envolvente do aterro, nos termos definidos no ponto 9 da Parte A do Anexo IV do RJDR. A frequência das determinações e os parâmetros a medir são os indicados na Tabela 2 do referido ponto 9. A colheita de amostras deve ser precedida de bombagem prévia dos piezómetros, conforme as disposições das Partes 11 e /ou 18 da Norma ISO 5667. Qualquer alteração ao plano de amostragem deverá ser precedida do parecer favorável da APA.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000424	ATERRO: Conforme determinado no ponto 9.6 da Parte A do Anexo IV do RJDR, na sua redação atual, e sempre que haja uma variação significativa na qualidade das águas, o operador do aterro deverá aplicar o procedimento descrito no referido ponto.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro

EXP8.4 - RH - rejeição em coletor

EXP8.4.1 - Caracterização dos pontos de rejeição de águas residuais em coletor

Código	Código ponto de rejeição	Tipo de Origem	Autorização de rejeição em sistemas públicos/terceiros	Data	Entidade gestora
T000233	ED1	Industrial (lixiviado e outras) + Doméstico, sem tratamento prévio	Contrato n.º 94011	04-05-2023	Câmara Municipal do Seixal
T000234	ED2	Industrial (lixiviado e outras) + Doméstico, sem tratamento prévio			Envio de efluente para tratamento no estabelecimento da AMARSUL, em Palmela

EXP8.4.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais em coletor

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000236	PCIP/RH: Apresentar o Plano de reativação da EPTAR para cumprimento dos Valores Limite de Emissão da autorização de rejeição da CM de Seixal, com cronograma.	Até 28 de fevereiro de 2025	E-mail: ippc@apambiente.pt , arht.geral@apambiente.pt e RAA
T000237	PCIP/RH: Apresentar, trimestralmente, a implementação e resultados do Plano de reativação da EPTAR.	Até 28 de fevereiro de 2025	E-mail: ippc@apambiente.pt , arht.geral@apambiente.pt e RAA
	PCIP/RH: Monitorização da qualidade das águas		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000238	residuais que chegam à EPTAR, mensalmente, para os parâmetros pH, Condutividade, CQO, Cloretos, Azoto amoniacal, Azoto total, Nitratos, SST e trimestralmente para os parâmetros Sulfatos, Alumínio, Hidrocarbonetos totais, Fenóis, Ferro, Manganês, cobre, Fósforo, Crómio total, Crómio Hexavalente, Níquel, Chumbo, Cianetos, Arsénio, Sulfuretos, Detergentes, Temperatura, Aldeídos e Sulfitos.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000239	PCIP/RH: Monitorização da qualidade das águas residuais rejeitadas em coletor, mensalmente, para os parâmetros pH, Condutividade, CQO, Cloretos, Azoto amoniacal, Azoto total, Nitratos, SST e trimestralmente para os parâmetros Sulfatos, Alumínio, Hidrocarbonetos totais, Fenóis, Ferro, Manganês, cobre, Fósforo, Crómio total, Crómio Hexavalente, Níquel, Chumbo, Cianetos, Arsénio, Sulfuretos, Detergentes, Temperatura, Aldeídos e Sulfitos, ou o definido na autorização de descarga da CM de Seixal.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000240	PCIP: Registrar o caudal (diário/mensal) afluente e efluente tratado na Estação de Tratamento Lixiviados. (ETL), a qualidade do efluente tratado e os volumes mensais das descargas efetuadas no ponto de descarga ED1.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000241	PCIP: Para cada parâmetro monitorizado, deverá ser apresentado, para além dos valores de concentração medidos, a respetiva carga de poluente (expressa em massa/unidade de tempo).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000242	PCIP: Registrar o volume específico (mensal/anual) de águas residuais geradas - m3 de efluente/tonelada de resíduos depositados e m3 de efluente/produto acabado, incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000243	PCIP: Dar cumprimento às condições impostas no regulamento da Entidade Gestora, bem como a licença /autorização de descarga.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000244	PCIP: Apresentar, quando aplicável, a Autorização de Ligação ao Sistema atualizada, sempre que a anterior caduque ou seja alterada, notificando a ECL e APA. Apresentar evidências da comunicação à ECL e APA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	E-mail: ippc@apambiente.pt, arht.geral@apambiente.pt e RAA
T000245	PCIP: Sempre que se verificarem alterações nas condições de descarga impostas à instalação pela Entidade Gestora do sistema de recolha e tratamento das águas residuais deverá notificar a ECL e a APA da nova autorização/alteração.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro (30 dias após receção da referida autorização)	E-mail: ippc@apambiente.pt, arht.geral@apambiente.pt e RAA
T000246	PCIP: O operador não se encontra autorizado a descarregar as águas residuais da instalação em meio hídrico.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000247	PCIP: Comunicar previamente, qualquer alteração ao modo de tratamento, armazenamento e/ou destino final das águas residuais produzidas na instalação; nenhuma alteração pode ser realizada, ou iniciada, sem a prévia notificação à ECL e APA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	E-mail: ippc@apambiente.pt, arht.geral@apambiente.pt e RAA
T000248	PCIP/RH - Águas pluviais (contaminadas e não contaminadas): Apresentar projeto de alteração das redes pluviais de forma a apenas ser encaminhado para a lagoa 1 as águas pluviais não contaminadas das coberturas (com possibilidade de reciclagem em lavagens ou outros usos) e para a lagoa 2 as demais águas pluviais, após impermeabilização da mesma e com o objetivo de servir de lagoa de equalização para posterior tratamento na EPTAR. Em alternativa poderá ser construída uma nova lagoa impermeabilizada e as duas que existem apenas receberem as águas das coberturas, ou redirecionar uma parte dessas águas pluviais para a Vala de Santa Marta.	Até 28 de fevereiro de 2025	E-mail: ippc@apambiente.pt, arht.geral@apambiente.pt e RAA
T000249	PCIP/RH - Águas pluviais (contaminadas e não contaminadas): Monitorizar, trimestralmente, as águas pluviais das lagoas, para os parâmetros Temperatura (°C), pH, Condutividade, CBO5, CQO, Cloretos, Azoto amoniacal, Carbono Orgânico Dissolvido, Azoto total, Nitratos, Carbonatos, Bicarbonatos, Cianetos totais (CN mg/l), Arsénio total (As mg/l), Cádmio total (Cd mg/l), Crómio total (Cr mg/l), Mercúrio total (Hg mg/l), Chumbo total (Pb mg/l), Cobre total (Cu mg/l), Zinco total (Zn mg/l), Níquel total (Ni mg/l), Hidrocarbonetos totais, Fósforo total (P mg/l)	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP8.6 - Controlo de lixiviados

EXP8.6.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao controlo dos lixiviados

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000425	ATERRO: O operador deve controlar os lixiviados produzidos no aterro, de acordo com o previsto nos pontos 5 e 6 da Parte A do Anexo IV do RJDRA, devendo ser monitorizado o volume, nível e qualidade dos lixiviados produzidos no aterro. A amostragem quantitativa e qualitativa do lixiviado bruto, deverá ser efetuada previamente ao seu tratamento.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000519	PCIP: Registar o volume mensal/anual de lixiviados recirculados para o aterro, quando aplicável.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA

EXP10 - Resíduos

EXP10.1 - Resíduos gerados na atividade

EXP10.1.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000188	PCIP: Registar os quantitativos de resíduos [por LER, se aplicável] gerados no processo produtivo evidenciando a etapa onde são produzidos.	Período de Exploração	RAA
T000189	PCIP: Registar a produção específica de resíduos do processo produtivo (quantidade de resíduos gerados /quantidade de produto acabado).	Período de Exploração	RAA
T000190	PCIP: Registar o volume mensal/anual de produto fora de especificação gerado/perdas de processos e encaminhados enquanto resíduo, quando aplicável.	Período de Exploração	RAA
T000191	PCIP: Assegurar que nos locais de armazenamento dos resíduos se verifique a disposição dos mesmos por tipologia de resíduo e com a identificação dos códigos LER (apresentar registo fotográfico).	Período de Exploração	RAA
T000192	PCIP: Deverá ser garantida a existência de parques /zonas para o armazenamento temporário de resíduos em número suficiente face à produção de resíduos na instalação. Em nenhuma situação podem existir resíduos que não estejam devidamente acondicionados.	Período de Exploração	-
T000193	PCIP: Todo e qualquer resíduo produzido deve ser encaminhado para destino final adequado à sua tipologia.	Período de Exploração	-
T000194	PCIP: Registar o volume de lamas removidas dos separadores de hidrocarbonetos, aquando os procedimentos de limpeza/manutenção.	Período de Exploração	RAA

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caraterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000100	190604;	Digestão anaeróbia	R 3 C - Digestão anaeróbia					Central de Valorização Orgânica - CVO
T000097	191212;	Valorização Orgânica	R 3 C - Digestão anaeróbia					Central de Valorização Orgânica - CVO
T000098	200108;	Valorização Orgânica	R 3 C - Digestão anaeróbia					Central de Valorização Orgânica - CVO
T000101	200201;	Valorização Orgânica	R 3 C - Digestão anaeróbia					Central de Valorização Orgânica - CVO
T000102	200301;	Valorização Orgânica	R 3 C - Digestão anaeróbia					Central de Valorização Orgânica - CVO
T000099	200302;	Valorização Orgânica	R 3 C - Digestão anaeróbia					Central de Valorização Orgânica - CVO
T000530	200138;	Triagem	R 12 B - Triagem					Plataforma de Transferência de Monos e Verdes
T000531	200139;	Triagem	R 12 B - Triagem					Plataforma de Transferência de Monos e Verdes
T000103	200201;	Triagem	R 12 B - Triagem					Plataforma de Transferência de Monos e Verdes
T000104	200307;	Triagem	R 12 B - Triagem					Plataforma de Transferência de Monos e Verdes
T000533	191202;	Armazenamento	R 13 B - Armazenagem de resíduos no âmbito do tratamento					Plataforma de Transferência de Monos e Verdes - Resíduo recuperado da operação de triagem realizada nesta Plataforma
T000534	191204;	Armazenamento	R 13 B - Armazenagem de resíduos no âmbito do tratamento					Plataforma de Transferência de Monos e Verdes - Resíduo recuperado da operação de triagem realizada nesta Plataforma
T000535	191207;	Armazenamento	R 13 B - Armazenagem de resíduos no âmbito do tratamento					Plataforma de Transferência de Monos e Verdes - Resíduo recuperado da operação de triagem realizada nesta Plataforma
T000536	200123(*);	Armazenamento	R 13 B - Armazenagem de resíduos no âmbito do tratamento					Plataforma de Transferência de Monos e Verdes - Resíduo recuperado da operação de triagem realizada nesta Plataforma
T000537	200135(*);	Armazenamento	R 13 B - Armazenagem de resíduos no âmbito do tratamento					Plataforma de Transferência de Monos e Verdes - Resíduo recuperado da operação de triagem realizada nesta Plataforma
T000538	200136;	Armazenamento	R 13 B - Armazenagem de resíduos no âmbito do tratamento					Plataforma de Transferência de Monos e Verdes - Resíduo recuperado da operação de triagem realizada nesta Plataforma



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000377	200307;	Armazenamento	D 15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D 1 a D 14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)					Plataforma de Transferência de Monos e Verdes
T000106	150101;	Triagem e enfardamento	R 12 B - Triagem					Central de Triagem Automatizada
T000107	150102;	Triagem e enfardamento	R 12 B - Triagem					Central de Triagem Automatizada
T000108	150103;	Triagem	R 12 B - Triagem					Central de Triagem Automatizada
T000522	150104;	Triagem e enfardamento	R 12 B - Triagem					Central de Triagem Automatizada
T000523	150105;	Triagem e enfardamento	R 12 B - Triagem					Central de Triagem Automatizada
T000109	150106;	Triagem e enfardamento	R 12 B - Triagem					Central de Triagem Automatizada
T000110	150107;	Armazenamento	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)					Central de Triagem Automatizada (Silo de Vidro)
T000111	191201;	Triagem e enfardamento	R 12 B - Triagem					Central de Triagem Automatizada
T000112	191202;	Triagem e enfardamento	R 12 B - Triagem					Central de Triagem Automatizada
T000113	191203;	Triagem e enfardamento	R 12 B - Triagem					Central de Triagem Automatizada
T000114	191204;	Triagem e enfardamento	R 12 B - Triagem					Central de Triagem Automatizada
T000115	191205;	Armazenamento	R 13 B - Armazenagem de resíduos no âmbito do tratamento					Central de Triagem Automatizada (Silo de Vidro)
T000116	191207;	Triagem	R 12 B - Triagem					Central de Triagem Automatizada
T000524	191212;	Triagem e enfardamento	R 12 B - Triagem					Central de Triagem Automatizada
T000117	200101;	Triagem e enfardamento	R 12 B - Triagem					Central de Triagem Automatizada
			R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão					Central de Triagem Automatizada Cumprimento dos requisitos de qualificação e normas aplicáveis ao fluxo específico de resíduos (Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos - REEE) publicados pela APA, IP. (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000118	200121(*)	Armazenamento	do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)					dezembro, na sua atual redação).
T000119	200123(*)	Armazenamento	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)					Central de Triagem Automatizada Cumprimento dos requisitos de qualificação e normas aplicáveis ao fluxo específico de resíduos (Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos - REEE) publicados pela APA, IP. (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação).
T000120	200134;	Armazenamento	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)					Central de Triagem Automatizada Cumprimento dos requisitos de qualificação e normas aplicáveis ao fluxo específico de Baterias e Resíduos de Baterias - RB, publicados pela APA, IP. (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação).
T000121	200135(*)	Armazenamento	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)					Central de Triagem Automatizada Cumprimento dos requisitos de qualificação e normas aplicáveis ao fluxo específico de resíduos (Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos - REEE) publicados pela APA, IP. (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação).
T000122	200136;	Armazenamento	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)					Central de Triagem Automatizada Cumprimento dos requisitos de qualificação e normas aplicáveis ao fluxo específico de resíduos (Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos - REEE) publicados pela APA, IP. (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação).
T000302	200138;	Triagem	R 12 B - Triagem					Central de Triagem Automatizada
T000123	200139;	Triagem e enfiamento	R 12 B - Triagem					Central de Triagem Automatizada
T000525	200140;	Triagem e enfiamento	R 12 B - Triagem					Central de Triagem Automatizada
T000303	200199;	Armazenamento	R 13 B - Armazenagem de resíduos no âmbito do tratamento					Cápsulas de café Central de Triagem Automatizada Armazenamento em big-bags no interior de um contentor fechado de 15 m3, estacionado no alçado tardoz do armazém localizado junto à Portaria.
T000428	190501;	Deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 A - Deposição no solo					



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000429	190503;	Deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 A - Deposição no solo					
T000430	190604;	Deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 A - Deposição no solo					Apenas os resíduos resultantes do tratamento efetuado nas instalações da AMARSUL
T000431	190801;	Deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 A - Deposição no solo					
T000432	190802;	Deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 A - Deposição no solo					
T000433	190805;	Deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 A - Deposição no solo					
T000434	190812;	Deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 A - Deposição no solo					Apenas os resíduos resultantes do tratamento de lixiviados efetuado nas instalações da AMARSUL
T000435	190814;	Deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 A - Deposição no solo					Apenas os resíduos resultantes do tratamento de lixiviados efetuado nas instalações da AMARSUL
T000436	191212;	Deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 A - Deposição no solo					
T000437	200110;	Deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 A - Deposição no solo					
T000438	200111;	Deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 A - Deposição no solo					
T000439	200203;	Deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 A - Deposição no solo					
T000440	200301;	Deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 A - Deposição no solo					
T000441	200303;	Deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 A - Deposição no solo					
T000442	200304;	Deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 A - Deposição no solo					
T000443	200306;	Deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 A - Deposição no solo					
T000444	200307;	Deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 A - Deposição no solo					
T000445	170101;	Cobertura, proteção de taludes e regularização de caminhos em aterro	R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros					O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro
T000446	170102;	Cobertura, proteção de taludes e regularização de caminhos em aterro	R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros					O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro
								O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000447	170103;	Cobertura, proteção de taludes e regularização de caminhos em aterro	R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros					pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro
T000448	170107;	Cobertura, proteção de taludes e regularização de caminhos em aterro	R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros					O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro
T000449	170504;	Cobertura, proteção de taludes e regularização de caminhos em aterro	R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros					O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro
T000450	191209;	Cobertura, proteção de taludes e regularização de caminhos em aterro	R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros					O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro
T000451	200202;	Cobertura, proteção de taludes e regularização de caminhos em aterro	R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros					O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro
T000452	160103;		R 10 F - Outras operações R 10 não especificadas					Podem ser utilizados em aterro pneus em fim de vida unicamente como elemento de proteção da barreira de impermeabilização artificial do aterro. Os pneus que já não sejam utilizados para este fim, devem ser encaminhados para tratamento em destino autorizado

EXP10.2.2 - Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos

Código	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
T000521	R 3 C - Digestão anaeróbia	6 400,00	Toneladas
T000124	R 3 C - Digestão anaeróbia	142 300,00	Toneladas/Ano
T000125	R12 B - Triagem (Central de Triagem Automatizada)	2 090,00	Toneladas
T000126	R12 B - Triagem (Central de Triagem Automatizada)	55 700,00	Toneladas/Ano
T000304	R13 - Armazenamento (Central de Triagem Automatizada) resíduos não perigosos	501,05	Toneladas
T000526	R13 - Armazenamento (Central de Triagem Automatizada) resíduos não perigosos	15 006,25	Toneladas/Ano
T000305	R13 - Armazenamento (Central de Triagem Automatizada) resíduos perigosos	1,05	Toneladas



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
T000527	R13 - Armazenamento (Central de Triagem Automatizada) resíduos perigosos	6,25	Toneladas/Ano
T000528	R13 B - Armazenamento no âmbito do Tratamento (Central de Triagem Automatizada)	180,00	Toneladas
T000529	R13 B - Armazenamento no âmbito do Tratamento (Central de Triagem Automatizada)	2 440,00	Toneladas/Ano
T000307	R12 B - Triagem (Plataforma de Transferência de Monos e Verdes)	400,00	Toneladas
T000308	R12 B - Triagem (Plataforma de Transferência de Monos e Verdes)	30 000,00	Toneladas/Ano
T000539	D15 - Armazenagem (Plataforma de Transferência de Monos e Verdes)	100,00	Toneladas
T000540	D15 - Armazenagem (Plataforma de Transferência de Monos e Verdes)	26 500,00	Toneladas/Ano

EXP10.2.3 - Caracterização do estabelecimento/instalação de tratamento de resíduos - aterros

Código	Classificação do aterro	Capacidade máxima do aterro (m3)	Capacidade máxima do aterro (t)	Cota Máxima de Deposição (m)	N.º células	Área do Aterro (ha)	Início da exploração
T000453	Aterro de Resíduos Não Perigosos (Resíduos Urbanos)	5 532 198,00	6 543 346,00	54,00	5	23	

EXP10.2.8 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000195	PCIP: Sistematizar os quantitativos efetivos de resíduos recebidos/tratados de acordo com as diferentes atividades desenvolvidas na instalação, diferenciando nomeadamente por categoria PCIP e explicitando os cálculos realizados.	Período de Exploração	RAA
T000309	A armazenagem de resíduos líquidos e pastosos deve ser sempre efetuada utilizando bacias de contenção adequadas ao volume armazenado.	Período de vida da instalação	
T000520	PCIP: Registrar a quantidade de resíduos tratados mensal e anual efetivados das atividades desenvolvidas.	Período de Exploração	RAA
T000310	Nos termos do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, está proibida a receção de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE) classificados como perigosos caso o operador não atue ao abrigo de um contrato com os respetivos sistemas individuais ou integrados de gestão licenciados para a gestão dos fluxos em causa.	Período de vida da instalação	
	Evidenciar e demonstrar a todo o tempo e nos termos do Decreto-Lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, o cumprimento dos Requisitos Mínimos de Qualidade e Eficiência a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto dos fluxos		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000311	específicos de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE) e de Pilhas e Acumuladores (P&A) estabelecidos pela APA, I.P., na sua última revisão.	Período de vida da instalação	
T000327	O estabelecimento apenas está autorizado a efetuar o armazenamento e triagem dos Resíduos REEE e de Pilhas e Acumuladores (P&A), no estrito cumprimento dos Requisitos Mínimos de Qualidade e Eficiência estipulados pelo Decreto-Lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	
T000328	O estabelecimento não está autorizado a efetuar a operação de desmantelamento dos Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE), bem como de Pilhas e Acumuladores (P&A).	Período de vida da instalação	
T000329	Os locais de armazenagem de REEE deverão dar cumprimento às disposições previstas no ponto 1 do Anexo III do Decreto-Lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	
T000323	Os resíduos de baterias e acumuladores devem ser acondicionados em recipientes estanques, com uma composição que não reaja com os componentes dos referidos resíduos, e armazenados com o líquido no seu interior e na posição vertical, com aberturas fechadas e voltadas para cima, conforme disposto no n.º 3 dos artigos 73.º e 74.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua última redação.	Período de vida da instalação	
T000324	O manuseamento de pilhas e acumuladores, incluindo as cargas e descargas, deve ser feito cuidadosamente, no sentido de evitar danos para a saúde humana e ambiente, nomeadamente a propagação de incêndios e a libertação de substâncias nocivas.	Período de vida da instalação	
T000312	As instalações que retomem resíduos de embalagens (plástico, vidro, metal, papel e cartão) estão abrangidas pelas regras fixadas pelo DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua última redação, no que for aplicável à instalação.	Período de vida da instalação	
T000313	Os resíduos de embalagens provenientes das redes de recolha são contabilizados para o alcance das metas de recolha seletiva do SGRU.	Período de vida da instalação	
T000314	Conforme dispõe o artigo 30º do Decreto-Lei n.º 152-D /2017, de 11 de dezembro, na sua última redação, deverão ser cumpridas as especificações técnicas dos resíduos de embalagens provenientes das recolhas seletiva e indiferenciada.	Período de vida da instalação	
T000315	O armazenamento do resíduo classificado com o código LER 200108 (resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas) proveniente da recolha efetuada pelos municípios não deve ser superior a 24 horas, devendo o operador adotar as medidas necessárias de forma a impedir a formação e libertação de odores desagradáveis.	Período de vida da instalação	
T000316	O titular desta licença não poderá exercer atividades fora do âmbito do Contrato de Concessão estabelecido.	Período de vida da instalação	
T000317	A armazenagem de resíduos, bem como o processo de compostagem, deverá ser efetuada de modo a evitar escorrências para o solo, suscetíveis de contaminação dos solos, das águas subterrâneas ou superficiais.	Período de vida da instalação	
T000318	Deverá manter-se um plano de monitorização adequado que permita aferir a implementação do tratamento dos resíduos, como garantia da higienização do tratamento dos resíduos orgânicos, nomeadamente o controlo dos resíduos rececionados para tratamento, a frequência do revolvimento das pilhas, bem como o controlo dos parâmetros da temperatura, pH e grau de humidade nas pilhas. Esse plano e respetivos registos, deverão encontrar-se em arquivo e disponíveis sempre que solicitados pelas autoridades competentes.	Período de vida da instalação	
T000319	Deverá promover a avaliação e controlo de qualidade do produto final, de acordo com o disposto no art.º 16º, Decreto-Lei nº 30/2022, de 11 de abril, devendo igualmente dispor de um técnico qualificado e de um laboratório, para as respetivas determinações analíticas, podendo para o efeito recorrer a entidade externa.	Período de vida da instalação	
	Deverá promover a monitorização da qualidade da matéria fertilizante produzida, de acordo com a Portaria nº 185/2022, de 21 de julho, estabelecendo análises		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000320	periódicas do produto, tendo em conta os métodos de amostragem e análise estabelecidos na referida Portaria.	Período de vida da instalação	
T000321	Deverá ser dado cumprimento às regras para colocação no mercado de matérias fertilizantes estabelecidas nos Capítulos III e IV, do Decreto-Lei nº 30/2022, de 11 de abril.	Período de vida da instalação	
T000322	Deverá promover um sistema de registo da quantidade de corretivo orgânico produzido (mensal e anual), em toneladas, e o seu escoamento com indicação de quantitativos (mensal e anual), em toneladas, e respetivos destinos.	Período de vida da instalação	
T000325	Os resíduos rececionados da "Plataforma de Transferência de Monos e Verdes" deverão ser sujeitos a uma operação de triagem que se mostre eficiente de modo a separar os resíduos com elevado potencial de valorização.	Período de vida da instalação	
T000532	Decorrente da operação de triagem desenvolvida na "Plataforma de Transferência de Monos e Verdes" podem verificar-se os seguintes LER 191202 / LER 191204 / LER 191207 / LER 200123* / LER 200135* / LER 200136, os quais deverão ser devidamente contentorizados e identificados.	Período de vida da instalação	
T000326	A autorização de receção do LER 200199 - Outras frações não anteriormente especificadas (Cápsulas de café) ocorre no âmbito do protocolo "Projeto de Reciclagem de Cápsulas de Café", sendo o mesmo armazenado em big-bags no interior de um contentor fechado de 15 m3, estacionado no alçado tardoz do armazém localizado junto à Portaria.	Período de vida da instalação	
T000332	O titular desta licença é detentor de inscrição no Registo Nacional de Matérias Fertilizantes Não Harmonizadas, emitido por entidade com competência para o efeito, para o produto AMARTERRA PLUS. Esta inscrição tem o n.º de registo 269/2018 e é válida até 10/08/2028.	Período de vida da instalação	
T000333	O titular desta licença é detentor de inscrição no Registo Nacional de Matérias Fertilizantes Não Harmonizadas, emitido por entidade com competência para o efeito, para o produto AMARTERRA VITAL SEIXAL. Esta inscrição tem o n.º de registo 509/2022 e é válida até 11 /11/2027.	Período de vida da instalação	
T000454	ATERRO: O operador está autorizado a depositar em aterro: - resíduos urbanos conforme definição constante na alínea ee) do nº 1 do art.º 3.º do RGGR, após tratamento prévio (através da estabilização da matéria orgânica e separação seletiva de resíduos), de acordo com a alínea a) do nº 1 do art.º 5.º do RJDR; - resíduos biodegradáveis que tenham sido objeto de recolha seletiva, no caso de ocorrerem impedimentos imprevisíveis de carácter técnico (nomeadamente avarias nas linhas de tratamento prévio), nos termos do nº 2 do art.º 7.º do RJDR; - refulos/rejeitados da(s) unidade(s) de tratamento existente(s); - refulos /rejeitados resultantes da operação de triagem efetuada aos resíduos recolhidos seletivamente e caso não exista uma alternativa para a sua valorização; - resíduos com origem na recolha dos Municípios em resultado das limpezas de ruas e nos edifícios de apoio à(s) unidade (s) de tratamento existente(s).	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000455	ATERRO: O operador fica autorizado a proceder à valorização de resíduos em substituição de terras de cobertura, na consolidação de caminhos de acesso no aterro e proteção de taludes, aos quais é atribuída a operação de valorização R10B, desde que esses materiais cumpram os critérios de admissão de resíduos aplicáveis à tipologia do aterro. O quantitativo anual dos materiais referidos anteriormente, terras de cobertura, resíduos ou outros materiais compatíveis não poderá exceder 15% do quantitativo de resíduos depositados em aterro nesse mesmo ano.	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000456	ATERRO: O operador fica autorizado a proceder à valorização(operação R10B) de resíduos inertes como terras de cobertura, na consolidação de caminhos de acesso no aterro e proteção de taludes, sendo que: 1- não deverão conter frações de resíduos valorizáveis, tais como metais, madeira, plásticos; 2- Deverão apresentar características compatíveis com a utilização como terras de cobertura.	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
	ATERRO: A deposição do resíduo LER 170504 apenas é autorizada desde que a sua proveniência não seja de locais contaminados, devendo o operador, antes da sua		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000457	recepção, proceder ao rastreamento e caraterização do resíduo.	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000458	ATERRO: Podem ser utilizados em aterro pneus em fim de vida (LER 160103) unicamente como elemento de proteção da barreira de impermeabilização artificial do aterro, sendo esta considerada uma operação de valorização de resíduos. Os pneus que já não sejam necessários para este fim, devem ser encaminhados para tratamento em destino autorizado, cumprindo as disposições estabelecidas no RGGR.	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000459	ATERRO: Os pneus em fim de vida (LER 160103) utilizados como elemento de proteção da barreira de impermeabilização artificial do aterro devem estar perfurados de forma a evitar a acumulação de água no seu interior, e o consequente desenvolvimento de mosquitos como vetores de agentes infecciosos.	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caraterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000335		CVO - Central de Valorização Orgânica (Digestão Anaeróbia)						
T000336		Pavilhão de Recepção e Pré-Tratamento						
T000337		Digestores						
T000338		Pavilhão de Desidratação						
T000339		Pavilhão de Pré-compostagem e Pavilhão de Pós-compostagem						
T000340		Afinação						
T000341		Parque de Armazenamento de Composto						
T000342		Estação de recepção, triagem e armazenamento temporário de resíduos de embalagens provenientes da recolha seletiva						
T000343		Unidade de triagem e prensagem de resíduos de papel e cartão						
T000344		Silo de recepção e armazenamento temporário de resíduos de vidro (Silo de vidro)						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000345		Plataforma de receção, separação e armazenamento temporário de REEE						
T000346		Plataforma de receção, separação e armazenamento temporário de monstros e verdes						
T000347		Central de Valorização Energética						
T000348		Tanque de equalização de lixiviado						
T000349		Sistema de lavagem de rodados						
T000350		Lagoas de infiltração das águas pluviais recolhidas no estabelecimento (Lagoa 1 e Lagoa 2)						
T000351		Oficina de manutenção e armazém de apoio com fossa de lavagem						
T000352		Separador de hidrocarbonetos						
T000353		Instalações sociais, edifício administrativo, auditório e posto médico						
T000354		Báscula e Unidade de controlo						
T000355		Depósito de combustível e respetivo posto de abastecimento						
T000356		Reservatório e Central Hidroressora de combate a incêndios						
T000357		Vedação metálica periférica em todo o Ecoparque						
T000358		Vias de acesso e vias de circulação interna						
T000359		Rede de abastecimento de água						
T000360		Redes de drenagem de águas residuais e lixivantes						
T000361		Rede de energia elétrica, iluminação exterior, rede de comunicações e sistema de vigilância						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000362		Parques de estacionamento para viaturas ligeiras e pesadas						
T000363		Rede de piezómetros						
T000460		(ATERRO) Compactador pés de carneiro						
T000461		(ATERRO) 2 Tratores de rastos						

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome
T000306	Eng.º Rui Soares
T000426	ATERRO: Eng.º Rui Soares

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000026	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182 /2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o ruído.	Período de vida da instalação	
T000196	PCIP: Realizar nova avaliação de ruído e apresentar o respetivo relatório de ensaio, se: ocorrerem alterações na instalação que possam ter interferência direta com os níveis sonoros anteriormente existentes como, por exemplo, o aumento de equipamentos com emissões sonoras para o exterior e/ou aumento do número de horas de funcionamento de equipamentos e/ou alteração da sua disposição, que façam prever o aumento do nível sonoro no(s) recetor(es) sensível(is).	Período de Exploração	ipcc@apambiente.pt e síntese no RAA
	PCIP: Caso da avaliação de ruído se conclua que é necessário proceder à implementação de medidas de minimização deverá ser apresentado um plano com a calendarização das ações a implementar. Após implementação das medidas de minimização deverá		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000197	efetuar nova caracterização de forma a verificar o cumprimento dos critérios de incomodidade e de exposição máxima.	1 ano após a realização da avaliação de ruído anterior	ippc@apambiente.pt e síntese no RAA



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000027	A entidade licenciadora pode suspender ou revogar a licença de exploração, nos termos do disposto no artigo 81º do RGGR (Anexo I do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).		
T000364	De acordo com o artigo 82º do RGGR (Anexo I do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), a suspensão da atividade e o respetivo reinício, ou a cessação do exercício da atividade de tratamento de resíduos, devem ser comunicadas pelo operador à entidade licenciadora no módulo LUA, no prazo de cinco dias a contar dessa data. Sempre que o período de inatividade de estabelecimento seja superior a um ano e inferior a três anos, o requerente apresenta, antes de reiniciar a exploração um pedido de vistoria de conformidade, podendo a entidade licenciadora impor novas condições de exploração. A inatividade de um estabelecimento por um período igual ou superior a três anos determina a caducidade da licença, sem prejuízo do disposto no número 6 do artigo 81º do RGGR. A cessação de atividade de um estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença. O pedido de renúncia é apresentado com os elementos indicados no artigo 82º do RGGR.		
T000365	Da cessação da atividade não poderá resultar qualquer passivo ambiental, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias para esse efeito.		
T000366	De acordo com o artigo 65º do RGGR (Anexo I do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual) as instalações e os estabelecimentos de tratamento de resíduos estão sujeitos a reexame global das respetivas condições de exploração após terem decorrido sete anos contados a partir da data de emissão da licença de exploração ou da data de realização da última vistoria de reexame ou de vistoria realizada em sede de atualização da licença de exploração. A vistoria deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor, e a data será comunicada ao operador pela entidade licenciadora. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo não imputável ao operador, não prejudica a continuidade da exploração do estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo imputável ao operador, por mais do que uma vez, determina a caducidade da licença de exploração.		
	PCIP: No caso de encerramento do aterro, a decisão de licenciamento ambiental mantém-se válida, nos pontos aplicáveis, até aprovação do relatório final de desativação (o qual corresponderá nesta situação à aprovação final do encerramento do aterro nos termos		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000199	do RJDDA). Em termos gerais, serão válidas e aplicáveis as condições da decisão de licenciamento ambiental referentes: (i) à fase de encerramento /manutenção após encerramento; (ii) as relativas ao ponto da gestão de situações de emergência; (iii) outras condições expressamente definidas para a fase de encerramento e pós encerramento, e (iv) as demais condições da Licença da Operação de Deposição de Resíduos em Aterro que possam ser aplicáveis por referência expressa da LA.	Encerramento e Pós-Encerramento	Relatório Final de Desativação
T000198	PCIP: Elaborar e submeter o plano de encerramento do aterro/programa de manutenção e controlo pós-encerramento, que integre o modo de cumprimento do disposto no RJDDA.	Com 6 meses de antecedência ao encerramento parcial ou total do aterro	Plano de encerramento e selagem do aterro
T000474	ATERRO: No que se refere a todas as operações de encerramento do aterro deve ser dado cumprimento ao estipulado no artigo 27º do RJDDA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	Antes de iniciar as operações de selagem parcial ou total do aterro	Projeto de encerramento e selagem do aterro
T000475	ATERRO: Elaborar e submeter o plano de encerramento do aterro, programa de manutenção e controlo pós-encerramento, atualizado à data do pedido de encerramento, nos termos das condições definidas no RJDDA, e na demais legislação aplicável por força dos diferentes regimes pelos quais a instalação está abrangida.	Com 180 dias de antecedência ao encerramento parcial ou total do aterro	Projeto de encerramento e selagem do aterro
T000476	ATERRO: Após a selagem definitiva do aterro, e num prazo não superior a 90 dias, o operador deve entregar à Entidade Licenciadora uma planta topográfica pormenorizada do local de implantação em formato digital, à escala de 1:1000 com indicação dos elementos constantes no ponto 2.1 a), b) e c) da Parte B, do Anexo IV do RJDDA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	Até 90 dias após a selagem definitiva do aterro	Entrega à Entidade Licenciadora
T000477	ATERRO: Anualmente, o operador do aterro elabora e envia à Entidade Licenciadora um relatório de síntese sobre o estado do aterro, com especificação das operações de manutenção e dos processos e resultados dos controlos realizados no decorrer do ano anterior. Os resultados dos controlos efetuados devem ser informatizados e enviados em suporte informático.	Período de Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual de atividade do aterro
T000478	ATERRO: Após o encerramento definitivo do aterro e na fase pós-encerramento, o operador está obrigado, no prazo de 30 anos, à manutenção e controlo do aterro nos termos fixados na Parte B do Anexo IV do RJDDA, conforme dispõe o ponto 7º do artigo 27º do RJDDA. Durante este período, o operador deverá manter em bom estado de conservação e funcionamento os equipamentos e infraestruturas associadas ao aterro."	30 anos	Relatório anual de atividade do aterro
T000479	ATERRO: Após o encerramento definitivo do aterro e na fase pós-encerramento, o operador está obrigado à adoção das medidas de prevenção da poluição de acordo com os procedimentos definidos pela Autoridade Nacional de Resíduos (ANR) ou, na ausência destes, à adoção das melhores técnicas disponíveis e ainda, quando aplicável, o recursos às metodologias reconhecidas pela União Europeia.	Período de Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual de atividade do aterro
T000480	ATERRO: Após o encerramento definitivo do aterro e na fase pós-encerramento, o operador está obrigado à notificação à CCDRLVT, à APA e à IGAMAOT, no prazo máximo de 24 horas, da ocorrência de efeitos negativos sobre o ambiente revelados nas operações de manutenção e controlo pós-encerramento.	24 horas	Relatório anual de atividade do aterro
T000481	ATERRO: Após o encerramento definitivo do aterro e na fase pós-encerramento, o operador está obrigado ao cumprimento, às suas expensas, das medidas corretivas definidas e do respetivo programa de execução impostos pela entidade licenciadora na sequência da notificação da ocorrência de efeitos negativos sobre o ambiente.	Fase Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual de atividade do aterro
T000483	ATERRO: Nos termos estabelecidos no ponto 3 da Parte B do Anexo IV do RJDDA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), o operador do aterro deve proceder à manutenção das infraestruturas do aterro durante a fase de pós-encerramento.	Fase Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual de atividade do aterro
T000484	ATERRO: Nos termos estabelecidos no ponto 4 da Parte B do Anexo IV do RJDDA, o operador do aterro deve proceder ao controlo dos dados meteorológicos durante a fase de pós-encerramento.	Fase Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual de atividade do aterro
ATERRO: Nos termos estabelecidos no ponto 5 da Parte			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000485	B do Anexo IV do RJDRA, o operador do aterro deve proceder ao controlo de assentamentos durante a fase de pós-encerramento.	Fase Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual de atividade do aterro
T000486	ATERRO: Nos termos estabelecidos no ponto 6 da Parte B do Anexo IV do RJDRA, o operador do aterro deve proceder ao controlo dos lixiviados, durante a fase de pós-encerramento.	Fase Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual de atividade do aterro
T000487	ATERRO: Nos termos estabelecidos no ponto 7 da Parte B do Anexo IV do RJDRA, o operador do aterro deve proceder ao controlo das águas superficiais durante a fase de pós-encerramento.	Fase Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual de atividade do aterro
T000488	ATERRO: Nos termos estabelecidos no ponto 8 da Parte B do Anexo IV do RJDRA, o operador do aterro deve proceder ao controlo de gases durante a fase de pós-encerramento.	Fase Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual de atividade do aterro
T000489	Nos termos estabelecidos no ponto 9 da Parte B do Anexo IV do RJDRA, o operador do aterro deve proceder ao controlo das águas subterrâneas durante a fase de pós-encerramento.	Fase Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual de atividade do aterro
T000490	ATERRO: Nos termos estabelecidos no ponto 10 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), o operador do aterro deve proceder ao controlo do estado do solo durante a fase de pós-encerramento.	Fase Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual de atividade do aterro



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000028	Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da Entidade Licenciadora nos termos previstos no RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação atual)	Plataforma SILIAMB/LUA			CCDR LVT, IP.
T000055	PL20210114000068 - O pedido de licença de exploração deverá ser solicitado nos termos dos artigos 72º e 73º do Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR) estabelecido no Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, e na Declaração de Retificação n.º 3/2021, de 21 de janeiro, sendo que pode ser concedido um prazo máximo de três anos para a conclusão das obras, nos termos do n.º 6 do artigo 71º do RGGR.	SILIAMB/LUA			CCDR-LVT
		O conteúdo dos relatórios de autocontrolo e a comunicação dos resultados das monitorizações devem ser efetuados de acordo com a Portaria n.º 221/2018, de 1 de agosto. Até à operacionalização da plataforma eletrónica única de			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000087	Emissões Ar - Autocontrolo de emissões	comunicação de dados prevista no artigo 41º do DL nº 3/2018, de 11 de junho, deve ser seguido o procedimento transitório publicado no portal da APA.		Até 45 dias a contar da data de realização dos ensaios	CCDRLVT
T000088	Emissões Ar - Reporte Anual (previsto no artigo 7º da Portaria nº 221/2018, de 1 de agosto)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente	Anual	Até 30 de abril do ano seguinte a que reporta a informação	CCDRLVT
T000089	Emissões Ar - Situações de emergência (acidentes e incidentes)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência	CCDRLVT
T000090	Emissões Ar - Incumprimento dos VLE (previsto no nº 1 do artigo 23º do REAR)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência	CCDRLVT
T000091	Emissões Ar - Relatório de dimensionamento de Chaminé - FF 11	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		3 meses após emissão do TEAR	CCDRLVT
T000200	Relatório Ambiental Anual (RAA) - a validação prévia do RAA por verificadores qualificados passou a ser facultativa.	Formato digital através da Plataforma SILiAmb (até 50 MB por upload)	Anual	Até 30 de junho de cada ano, reportando-se às condições do ano anterior.	APA e CCDR
T000201	Relatório de Base	Formato digital até 10 MB ou através de plataforma online de transferência de ficheiros para o email ippc@apambiente.pt . Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06.05.2014		De acordo com o parecer da APA a emitir quanto ao Relatório de Avaliação de Necessidade de Relatório de Base	APA
T000202	MIRR/MRRU	Proceder ao registo de resíduos (produzidos e geridos) no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), (MRRU e/ou MIRR, conforme aplicável), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILiAmb).	Anual	No período definido pela APA	APA
T000203	Registo Europeu de Emissões e Transferências de Poluentes (PRTR)	Formulário PRTR a submeter no SILiAmb	Anual	Em data a definir	APA
T000204	Situações de emergência (acidentes e incidentes)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência.	APA, IGAMAOT, EC
T000205	Situações de incumprimento de condições do TUA	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência	APA, EC
T000206	Plano de Desativação total ou parcial	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Aquando da previsão de cessação definitiva total ou parcial das atividades - com 6 meses de antecedência.	APA, EC
T000207	Relatório Final de Conclusão do Plano de Desativação total ou parcial	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Aquando da conclusão da desativação de acordo com o plano previamente aprovado	APA, EC
T000367	Comunicação da alteração do técnico responsável pelas operações de gestão de resíduos	Plataforma SILIAMB/LUA		Comunicação no prazo máximo de 48 horas	APA, IP.
T000368	Nos termos do Diploma da Responsabilidade Ambiental, e quando ocorrer um dano ambiental ou uma ameaça iminente de dano ambiental causado pelo exercício da atividade, o operador deve nos termos dos artigos 14.º a 16.º do referido diploma: - tomar de imediato as medidas de prevenção para conter o dano ambiental ou a ameaça iminente de dano ambiental e	Formulário			APA, IP. e CCDR LVT, IP.



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
	para prevenir a ocorrência de danos subsequentes; - Notificar a autoridade competente da existência de dano ambiental, no prazo de 24 horas, ou de ameaça iminente de dano ambiental.				
T000491	ATERRO: Obrigação de apresentação anual à entidade licenciadora, do relatório anual da atividade do aterro, contendo as informações previstas no nº 2 da Parte A do Anexo IV do RJDRA (para a fase de exploração), e após encerramento, de um relatório síntese de acordo com o ponto 2.2 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), sendo integrado no relatório ambiental anual (RAA) exigido nos termos do artigo 14º do REI.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente	Anual	Até 30 de junho do ano seguinte àquele a que diga respeito	CCDR LVT, I.P.
T000492	ATERRO: Prova de manutenção de Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual (previsto nos artigos 67º do RGGR e 22º do RJDRA, nas redações em vigor).	O operador faz prova da existência do seguro de responsabilidade civil extracontratual à entidade licenciadora		Anualmente, e até ao final dos trabalhos de manutenção e controlo na fase de pós encerramento do aterro	CCDR LVT, I.P.
T000493	ATERRO: Prova de manutenção de Garantia Financeira (prevista no artigo 20º do RJDRA (Anexo II do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	O operador faz prova da existência de garantia financeira à entidade licenciadora		Anualmente, e até ao final dos trabalhos de manutenção e controlo na fase de pós encerramento do aterro	CCDR LVT, I.P.
T000494	ATERRO: Pedido de alteração da Garantia Financeira (prevista no artigo 21º do RJDRA (Anexo II do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente			CCDR LVT, I.P.
T000495	ATERRO: Nos termos do artigo 23º do RJDRA (Anexo II do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), sempre que se verifique qualquer alteração ao aterro, o operador deve solicitar a alteração da licença de exploração nos termos do artigo 79º do RGGR (Anexo I do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor)	Plataforma SILIAMB/LUA			CCDR LVT, I.P.
T000496	ATERRO: Nos termos do Diploma da Responsabilidade Ambiental, e quando ocorrer um dano ambiental ou uma ameaça iminente de dano ambiental causado pelo exercício da atividade, o operador deve nos termos dos artigos 14.º a 16.º do referido diploma: - tomar de imediato as medidas de prevenção para conter o dano ambiental ou a ameaça iminente de dano ambiental e para prevenir a ocorrência de danos subsequentes; - Notificar a autoridade competente da existência de dano ambiental, no prazo de 24 horas, ou de ameaça iminente de dano ambiental.	Formulário			APA, IP. e CCDR LVT, I.P.
T000497	ATERRO: Quando a capacidade máxima estabelecida na licença de exploração para a operação de deposição de resíduos em aterro tenha sido atingida.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação com uma antecedência mínima de 48 horas.	APA, IP. e CCDR LVT, I.P.



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000498	ATERRO: Notificação por escrito quando se verificar uma variação significativa na qualidade das águas subterrâneas durante a fase de exploração do aterro, devendo indicar os parâmetros que comprovam a referida variação, devendo proceder imediatamente à recolha de amostras representativas em todos os pontos de águas subterrâneas situados na área de influência do aterro e proceder à sua análise. (Ponto 9.6 da Parte A do Anexo IV do RJDRA)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Prazo máximo de 5 dias	APA, IP. e CCDR LVT, I.P.
T000499	ATERRO: Notificação por escrito quando se verificar uma variação significativa na qualidade das águas subterrâneas durante a fase de Pós Encerramento do Aterro, devendo indicar os resultados das análises efetuadas, bem como os parâmetros que sofreram alteração, devendo proceder imediatamente à recolha de amostras representativas em todos os pontos de água existentes na área de influência potencial do aterro e determinar a sua qualidade. (Ponto 9.4 da Parte B do Anexo IV do RJDRA)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Prazo máximo de 5 dias	APA, IP. e CCDR LVT, I.P.
T000500	ATERRO: Manual de Exploração do Aterro atualizado	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Quando revisto, no mínimo, 30 dias antes da sua implementação	CCDR LVT, I.P.
T000501	ATERRO: Planos de Enchimento das células de deposição de resíduos atualizado	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Quando revisto, no mínimo, 30 dias antes da sua implementação	CCDR LVT, I.P.
T000502	ATERRO: Interrupção à exploração do aterro, com indicação detalhada dos motivos da interrupção.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Até 3 dias após a ocorrência	APA, IP. e CCDR LVT, I.P.
T000503	ATERRO: Relatório síntese sobre o estado do aterro na fase pós encerramento	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Anualmente, até ao final dos trabalhos de manutenção e controlo na fase de pós encerramento do aterro	CCDR LVT, I.P.
T000504	ATERRO: Plano de encerramento do aterro /programa de manutenção e controlo pós encerramento	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Com 180 dias de antecedência ao encerramento parcial ou total do aterro	CCDR LVT, I.P.
T000505	ATERRO: Planta topográfica	Formato digital, à escala 1: 1000		Até 90 dias após selagem definitiva	CCDR LVT, I.P.
T000506	ATERRO: Relatório final de conclusão do plano de encerramento (total ou parcial)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Após finalização do plano de encerramento	CCDR LVT, I.P.
T000507	ATERRO: Relatório de monitorização da qualidade dos solos	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Reportar até 2 meses após a realização da campanha de monitorização, com uma periodicidade de 5 anos	CCDR LVT, I.P.



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20250513006296
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 993b-c1c1-0eee-ab89

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000212	Titulo-A014588.2018.RH5A[Em vigor]-Pr_017114.2018.RH5A.pdf	Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea A014588.2018.RH5A
T000213	Layout_Titulo-A014588.2018.RH5A[Em vigor]-Pr_017114.2018.RH5A.pdf	Layout do SILiAmb que deu origem ao Título-A014588.2018.RH5A[Em vigor] do Proc. 450.10.02.02.017114.2018.RH5A
T000209	Descrição do Processo_PL20210114000068.pdf	Descrição do Processo_PL20210114000068
T000210	Anexo I - Sistematização MTD.pdf	Anexo I - Sistematização MTD
T000369	AMR-SX-0001-Layout.pdf	Ecoparque Seixal - Planta Layout
T000370	Descrição da Atividade - Ecoparque Seixal.pdf	Descrição da Atividade - Ecoparque Seixal
T000508	Condições monitorização Exploração_ATERRO_AMARSUL_SEIXAL.pdf	Condições monitorização Exploração_ATERRO_AMARSUL_SEIXAL.pdf
T000510	Plantas_Layout_Célula_E.pdf	Plantas_Layout_Célula_E
T000541	Descrição Aterro_AMARSUL_SEIXAL_24-04-2025.pdf	Descrição Aterro_AMARSUL_SEIXAL